SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2235

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/CIMCERO/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/CIMCERO/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro (Portaria nº 185/2017, de 31/08/17)**,** "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, **LICITAÇÃO** pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**) na modalidade "**PREGÃO**", na forma **"ELETRÔNICA**", Sob o **nº. 012/CIMCERO/2018**, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 1-168/CIMCERO/2018**.
DO OBJETO: Aquisição de Água Mineral para consumo, conforme disposições descritas no edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 06 DE JULHO DE 2018, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). DOS RECURSOS: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias especificas do CIMCERO. **DO VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado é de R$ 1.500.00 (hum mil quinhentos reais). O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

.

Ji-Paraná-RO, 22 de junho de 2018.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 0185/2017

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D376E1D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 845/18

Portaria n.º 845/2018/GAB De 11 de junho de 2018

*"N*omeia a Sra. Ilda da Cruz Nogueira Lovo, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR:** a Sra. **Ilda da Cruz Nogueira Lovo,** inscrita no CPF/MF n.º 939.683.962-00, no Cargo Comissionado de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7671022C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 846/18

Portaria n.º 846/2018/GAB De 11 de junho de 2018

*"N*omeia a Sra. Andreia Carolina Guerra de Almeida, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR:** a Sra. **Andreia Carolina Guerra de Almeida,** inscrita no CPF/MF n.º 020.504.452-29, no Cargo Comissionado de **Analista Nível I do Departamento Hospitalar,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A9AEFBE1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 847/18

Portaria n.º 847/2018/GAB De 11 de junho de 2018

*"N*omeia o Sr. Dalton Augusto Tupari Firmino, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR:** o Sr. **Dalton Augusto Tupari Firmino,** inscrito no CPF/MF n.º 856.308.702-97, no Cargo Comissionado de **Assessor Distrital Nível II,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:787C5374

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 848/18

Portaria n.º 848/2018/GAB De 12 de junho de 2018

*"*Exonera e posteriormente nomeia o Sr. Jarlei Batista Moreira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Jarlei Batista Moreira,** inscrito no CPF/MF n.º 312.646.622-20, do Cargo Comissionado de **Analista Nível II,** do Departamento de Planejamento, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo Político de **Secretário Adjunto,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E00C66FB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 849/18

Portaria n.º 849/2018/GAB De 12 de junho de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA Ebgail Alves dos Santos".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 387/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/06/18 à 31/08/18 a servidora: **Ebgail Alves dos Santos**, CPF 633.592.942-20, Professora de letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AABD279C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 850/18

Portaria n.º 850/2018/GAB De 12 de junho de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR Francisco Correia Lima".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 302/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/06/18 à 31/08/18 ao servidor: **Francisco Correia Lima**, CPF 126.273.992-68, Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4E043A23

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 851/18

Portaria n.º 851/2018/GAB De 12 de junho de 2018

> *"Exonera e posteriormente n*omeia o Sr. Alicio Martins Krause, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Alicio Martins Krause,** inscrito no CPF/MF n.º 008.799.762-25, no Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico Nível III**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico Nível I,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5A4FC3F8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 852/18

Portaria n.º 852/2018/GAB De 12 de junho de 2018

> *"Exonera e posteriormente n*omeia o Sr. Willyam Regis Cavalcante, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Willyam Regis Cavalcante,** inscrito no CPF/MF n.º 016.975.742-03, no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Tecnologia**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo em Comissão de **Analísta Nível I** do Departamento Financeiro, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de junho de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:80B5C3C0

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 005/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N 005/CPLM/2018

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico para conhecimento dos interessados, que fara realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 005/2018, referente ao Processo Administrativo n.º 424/2018 tipo Empreitada por menor preço global, Execução Indireta, Cujo objetivo é Contratação de Empresa especializada em construção civil para atender o contrato de Repasse n° 863632/ME/CAIXA, celebrado entre o Ministério dos Esportes, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Alta Floresta D´Oeste-RO, objetivando a Construção de quadra Esportiva com grama sintética, localizado na Praça Castelo Branco, Bairro Centro com valor estimado de R$251.858,10. A sessão terá inicio no dia **13/07/2018, ás 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Nilo Peçanha 4513 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares o Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação–CPL - situado a Av. Nilo Peçanha Nº 4513, Bairro Redondo, nesta cidade de Alta Floresta D' Oeste - RO, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. Ás 13h: 30min. Mediante o recolhimento em nome do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, da importância de R$ 30,00 (trinta reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22 de Junho de 2018

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9263AE08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.330, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Decreto nº 14.330, de 22 de junho de 2018.

> "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.80.000005/2018-41.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.330/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:008-SEC MUN DE SEGURANCA E TRANSITO				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**CODIGO GERAL**	**FONTE**	**VALOR**
5-SUPLEM	0253	02.008.06.122.0009.2201-449052000000	01.00.00	55.000,00
Unidade:006-SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
6-REDUÇÃO	0102	02.006.12.361.0006.3001-339092000000	01.01.75	-55.000,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES				**55.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-55.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:81250385

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.331, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Decreto nº 14.331, de 22 de junho de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.400.000018/2018-12.**
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 214.983,78 (duzentos e quatorze mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.331/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2412-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS				
TIPO	**COD RED**	**PROGRAMAÇÃO**	**FONTE DE RECURSOS**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0302	02.009.08.244.0010.2413-335041000000	01.00.00	214.983,78
Projeto/Atividade: 2404-SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
06-REDUÇÃO	0218	02.009.08.244.0010.2404-335041000000	01.00.00	-8.983,78
Projeto/Atividade: 2407-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS				
06-REDUÇÃO	0249	02.009.08.243.0010.2407-339030000000	01.00.00	-20.000,00
06-REDUÇÃO	0255	02.009.08.243.0010.2407-339039000000	01.00.00	-20.000,00
Projeto/Atividade: 2408-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACESSUAS				
06-REDUÇÃO	0258	02.009.244.0010.2408-339014000000	01.00.00	-10.000,00
06-REDUÇÃO	0261	02.009.244.0010.2408-339030000000	01.00.00	-5.000,00
06-REDUÇÃO	0263	02.009.244.0010.2408-339033000000	01.00.00	-10.000,00
06-REDUÇÃO	0268	02.009.244.0010.2408-339036000000	01.00.00	-6.000,00
06-REDUÇÃO	0266	02.009.244.0010.2408-339039000000	01.00.00	-35.000,00
Projeto/Atividade: 2410-ASSITENCIA DO CRAS/PAIF				
06-REDUÇÃO	0281	02.009.244.0010.2410-339030000000	01.00.00	-20.000,00
06-REDUÇÃO	0283	02.009.244.0010.2410-339039000000	01.00.00	-17.454,86
Projeto/Atividade: 2411-BENEFICIOS EVENTUAIS				
06-REDUÇÃO	0287	02.009.08.244.0010.2411-339033000000	01.00.00	-62.545,14
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO				**214.983,78**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO				**-214.983,78**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:ACCF096F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1273/2016

Processo nº 1-1273/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância supracitada.

Buritis, 19 de junho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 19.06.2018. Solicitamos a prorrogação do prazo a partir de 20.06.2018 com previsão legal inserida no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:274221AF

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1273/2016

Processo nº 1-1273/2016.

Buritis, 19 de junho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de junho de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E5852AF3

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1068/2016

Processo nº 1-1068/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1068/2016.

Buritis, 19 de junho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.06.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.06.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6BD67B23

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1068/2016

Processo nº 1-1068/2016.

Buritis 19 de Junho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de junho de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B0F2BE1B

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-755/2017

Processo nº 1-755/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-755/2017.

Buritis, 19 de junho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.06.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.06.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D397156F

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-755/2017

Processo nº 1-755/2017.

Buritis, 19 de junho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de junho de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1BA75110

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-890/2017

Processo nº 1-890/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-890/2017.

Buritis, 19 de junho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.06.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.06.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C416B0C9

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-890/2017

Processo nº 1-890/2017.

Buritis, 19 de junho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de junho de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0CACC49E

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1125/2017

Processo nº 1-1125/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1125/2017.

Buritis, 19 de Junho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.06.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.06.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7C29EEA9

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1125/2017

Processo nº 1-1125/2017.

Buritis, 19 de Junho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de junho de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CFA4DDE7

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1383/2017

Processo nº 1-1383/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1383/2017.

Buritis, 19 de junho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.06.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.06.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:310A4DA6

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1383/2017

Processo nº 1-1383/2017.

Buritis, 19 de junho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de junho de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:29FE2347

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1655/2017

Processo nº 1-1655/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1655/2017.

Buritis, 19 de junho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.06.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.06.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1DBD98AF

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1655/2017

Processo nº 1-1655/2017.

Buritis 19 de junho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de junho de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AFE22997

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-833/2014.

Buritis, 19 de junho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.06.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.06.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B8040376

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014

PROCESSO: 1-833/2014
ASSUNTO: Sindicância para apurar os fatos relacionados à multa de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Buritis, 19 de Junho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de junho de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância da Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:37FC2657

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-806/2016.

Buritis, 19 de Junho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.06.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.06.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EBABE5EF

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA N° 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.

Buritis, 19 de Junho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de junho de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C5EA3B55

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016

Processo nº 1-1206/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1206/2016.

Buritis, 20 de junho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 21.06.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 22.06.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:85C2287F

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis, 20 de junho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 22 de junho de 2018, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3C1DA277

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1335/2016

Processo nº 1-1335/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1335/2016.

Buritis, 20 de Junho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 21.06.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 22.06.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BC825EBD

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1335/2016

PROCESSO: 1-1335/2016.

Buritis, 20 de Junho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 22 de junho de 2018 para apresentação de conclusão da referida Sindicância.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:169D1C4A

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1205/2016

Processo nº 1-1205/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1205/2016.

Buritis, 20 de Junho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 21.06.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 22.06.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1F99CC70

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1205/2016

PROCESSO: 1-1205/2016.

Buritis, 20 de junho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 22 de junho de 2018, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8FAF73B5

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1221/2016

Processo nº 1-1221/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1221/2016, a qual apura possíveis irregularidades constantes no Processo 1-986/2015.

Buritis, 20 de junho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 21.06.2018 Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 22.06.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5EEBD7F2

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1221/2016

PROCESSO: 1-1221/2016.

Buritis, 20 de Junho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 22 de junho de 2018, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:291A8F83

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1335/2016

Processo nº 1-335/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-335/2016.

Buritis, 20 de junho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerra na data de 21.06.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 22.06.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:299B1E99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8322/GAB/PMB/2018 BURITIS, 20 DE JUNHO DE 2018.

"Ceder a servidora Camila Talita da Silva Oliveira, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Ceder**, a contar de 15 de maio de 2018, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2018, a servidora **CAMILA TALITA DA SILVA OLIVEIRA**, cargo Professor Pedagogo 30 horas (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo a 15 de maio de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FA9A88A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8323/GAB/PMB/2018 BURITIS, 20 DE JUNHO DE 2018.

"Ceder a servidora Eliana Aparecida Legora Bozi, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A
Artigo 1º. **Ceder**, a contar de 15 de maio de 2018, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2018, a servidora **Eliana Aparecida Legora Bozi**, cargo Professor História 30 horas (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo a 15 de maio de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:359DFE77

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Monitor de Transporte Escolar	40	Ensino Fundamental	R$ 773,61	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
11º	101.429	Erica de Lima Costa		

Cargo Zona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Cozinheira	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
7º	100.241	Kelly Cristina Santos Oliveira		
8º	100.831	Mara Cesar dos Santos Rosa		

Cargo Zona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata**
Cozinheira	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
11º	100.807	Marli Rosa da Silveira		

Cargo Zona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Zeladora	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
12º	100.075	Jaqueline Nunes Barbosa		
13º	100.990	Meire Feira Martins		

Cargo Zona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Inspetor de Pátio	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	04
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
3º	101.085	Rosana Pereira de Oliveira		
4º	100.347	Samuel Colombi Andrade		
5º	100.164	Alex Lourenço de Oliveira		
6º	100.064	Ana Cristina Mantai Von Rondon Coelho		

Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Cuidador da Educação Inclusiva	40 horas	Segundo grau completo	R$ 1.086,45	05
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
10º	100.660	Luciana Neco de Oliveira Castro Alves		
11º	100.061	Sirley de Paula		
12º	100.830	Sueli Borges de Castro		
13º	100.209	Sara Jessica Santos Baca		
14º	100.893	Sibiluane Stefany Aquino		

Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Cargo Vigia	40 horas	Ensino Elementar	R$ 654,68	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
5º	100.190	Gilvan Marques de Souza		
6º	100.044	Carlos Roberto Tomaz Ferreira		

DOCUMENTOS EXIGIDO.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a conta do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 21 de Junho de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2B388D0F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE DE CURRÍCULUM/002-2018 PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ZONA RURAL

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1°	001	MIRIAM ALVES RODRIGUES	20	classificado

Buritis, 22 de junho de 2018.

FERMINA CLAUDIA CARDINA.
Coordenadora do Programa Mais Alfabetização
Presidente do Processo Seletivo Simplificado.
Port. 003/SEMECE/BTI/2018

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DE138038

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO E O DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICIPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880.000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito SR. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e o DER- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, residência de Buritis, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, neste ato representado por seu Diretor Sr. **LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONVENIENTE,** resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Caso seja necessário a realização de serviços extraordinários, o Município de Buritis, poderá realizar o pagamento de diárias aos servidores do DER com base na legislação estadual (DER) em vigor, mediante justificativa e relatório dos serviços executados, tendo em vista que os serviços estão sendo executados no interesse público e em benefício da população municipal.

Porto Velho, 20 de junho de 2018.

RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor do DER

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:88A97C05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

Processo número: 173/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2018

O Município de cabixi, através de seu Gerente de SRP, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 0120/2017, torna público que NÃO HOUVE alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018, Objeto: aquisição de PASSAGEM TERRESTRE, que serão utilizados nos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002. A integra da ATA esta disponível no site www.cabixi.ro.gov.br e na AROM.

Cabixi/RO, 21 de junho de 2018.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Gerente SRP
Dec. 120/2017

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:F99E2AD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 346/2017

Processo nº 346/2017
Toma de Preços nº 001/2017
Contratada: M.P. CONSTRUTORA LTDA-ME
Contratante: Município de Cacaulândia – Estado de Rondônia

O Município de Cacaulândia – Estado de Rondônia, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, em análise aos autos do processo nº 346/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico em determinadas ruas do perímetro urbano, constato que até o presente momento não houve início da obra e que em meados de maio de 2018 a contratada apresentou pedido de desistência do objeto contratado, sob a alegação de que houve alteração do contrato com a substituição de trechos a serem recuperados que constavam inicialmente do edital e contrato. Em decorrência dessa alteração, aduz que outras ruas incluídas não tem asfalto, sendo necessária a construção de BASE e SUB-BASE nos referidos locais para dar sustentação à pavimentação asfáltica. Alega, ainda, que com o decorrer do tempo e especialmente no período das chuvas, ocorreu um aumento significativo das áreas (buracos) a serrem recuperadas, o que acarrearia para a empresa contrata um custo adicional elevado e não previsto no contrato. CONSIDERANDO que de fato houve alteração em relação ao que estava previsto inicialmente e que isso ocorreu por força alheia à vontade da administração; CONSIDERANDO que a alteração do traçado terá um custo maior para a execução da obra, por certo causará um desequilíbrio contratual e não tendo o Município condições financeiras para custear o valor adicional da obra, resolve acolher o pedido de desistência formulado pela CONTRATADA M.P. CONSTRUTORA LTDA-ME para RESCIDIR O PRESENTE CONTRATO, vinculado ao Processo n] 346/2017, Edital nº 001/2017 – Tomada de Preços, de forma unilateral, com efeito a partir da publicação.

Notifique-se o interessado.
Publique-se e arquive-se.

Cacaulândia/RO, 21 de junho de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F25F0F79

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2018 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO para esgotamento de fossa, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: C DE FELIPPE – EPP - 34.470.419/0001-29
VALOR TOTAL R$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 22 de junho de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CBA1215A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO Nº 77/CMC/2018

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Considerando as informações, parecer, documentos e despacho contidos no Processo nº 77/CMC/2018, ratifico a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Casa Legislativa para contratar com CENOFISCO CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - EPP, objetivando pagamento de Taxas de Inscrição da servidora Alice Cristina de Castro.
Essa ratificação se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma Lei.
O valor total a ser pago em razão da inscrição é de R$ 1.407,00 (hum mil, quatrocentos e sete reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho nº 01.031.0002.2001 – Gestão Administrativa - CMC, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cacoal – RO, 22 de junho de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente C.M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:A8856553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001-2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, com base na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n° 557/2011, bem como as disposições contidas na resolução n° 075 do CONANDA convoca GREYCE KELLY GOMES DUTRA, para assumir a função de Conselheira Tutelar.
A convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis após a publicação deste edital para comparecimento na Secretaria de Assistência Social.

Campo Novo de Rondônia, 21 de junho de 2018.

DAIANE LOPES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:0281EA35

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2018
PROCESSO N° 754/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP

OBJETO: Execução de obra civil de Recuperação de Estradas Vicinais localizadas nos Projetos de Assentamento Altamira, São Domingos e Pedra do Abismo no município de Campo Novo de Rondônia em execução ao Convênio n° 856999/2017 (Construção de Bueiros)

Valor: R$ 589.159,45 (quinhentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Prazo: 05 (cinco) meses

Gestor: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária: A conta dos recursos consignados do Poder Legislativo, Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, conforme o termo de referencia/projeto básico e o Edital 26.782.0012.2024.0000 Manutenção e Recuperação Estradas Pontes e Bueiros Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 001-024- Outros Convênios da União.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Campo Novo de Rondônia, 20 de junho de 2018

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:3639AFF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 036/CMCJ/2018

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 22 DE JUNHO 2018.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 57/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para o servidor que irá participar de um curso de "A Nova Lei Ortográfica", a se realizar nos dias 25 a 29 de junho de 2018, com início às 08:00hs às 12:00hs no auditório da Escola do Legislativo em Porto Velho – RO.

DIONIZIO DE FREITAS DA SILVA - CAD. 347 – Cargo – Assessor Especial do Presidente
Diárias: valor de R$ 175,00 x 5 total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:2B6DE613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

18 (DÉCIMA OITAVA) Reunião Ordinária, do primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, realizada as 19:30 horas, no dia **25 de junho de 2018**.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I - Apreciação da ata da reunião anterior.

II - Apreciação do expediente recebido:
Ofício n° 215/GAB/2018. Assunto: Apresentação e votação do caráter de urgência do Projeto de Lei n° 018/GAB/2018.
Ofício n° 04/2018. Assunto: Convite para Festa Junina.

III - Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL;

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 22 de junho de 2018.

IZAIAS DIAS FERNANDES - PHS
Presidente da Câmara Municipal Castanheiras

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:7EAF0990

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 17 SEMAGRI 2018

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, **EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 17/2018
A Prefeitura do Municipal de Castanheiras - RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 09 de Julho de 2018, com abertura às 09h00min (Horário de Brasília) e início das disputas às 09h05min Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**: DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS POR MEIO DO CONVÊNIO 209/PGE-2017** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme solicitações da secretária.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 17/2018
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 264/2018
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de AGRICULTURA/SEMAGRI

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a **DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS POR MEIO DO CONVÊNIO 209/PGE-2017**, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme serviços empenhados pelas secretarias.
2.2 Seremos aplicados o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível,** à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do Contrato.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 22/06/2018 até o dia 09/07/2018 as 09h00min horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 09/07/2018, às 09h05min horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.

5 – EDITAL
Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** e **cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 22 de Junho de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira
Portaria 055/2018

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:DC02A24F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material de consumo (material de limpeza e produtos de higienização), para ser utilizado no lavador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 8.458,67 (oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Processo Administrativo Nº. 1547/2018/SEMOSP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/07/2018, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Junho de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:CA06803C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018

O Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 848/2018, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 48/2018 do tipo MENOR PREÇO por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nºs 65 alterado pelo Decreto nº 172/2017 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: Intenção de Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Ambulância Tipo A, em atendimento às necessidades do (Fundo Municipal de Saúde) de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 26/06/2018 às 9h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 06/07/2018 às 10h5mn. ABERTURA DA PROPOSTA: 06/07/2018 às 10h59mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 11h do dia 06/07/2018. Informações Complementares: O valor total do SRP de acordo com a planilha do Termo de Referência é de 800.000,00 (oitocentos mil reais). Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde através do Telefone: (69) 3341-3421 ou webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste – RO, 22 de junho 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:80A4CAE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018

O Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 758/2018, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 47/2018 do tipo MENOR PREÇO por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nºs 65 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Enxoval Hospitalar,** em atendimento às necessidades do **(Fundo Municipal de Saúde)** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. ***INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 26/06/2018 às 9h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 06/07/2018 às 9h5mn. ABERTURA DA PROPOSTA: 06/07/2018 às 9h59mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 06/07/2018.*** Informações Complementares: O valor total do SRP de acordo com a planilha do Termo de Referência é de 88.884,00 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais). Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde através do Telefone: (69) 3341-3421 ou webmail: **semusa@coloradodooeste.ro.gov.br**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 22 de junho de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:11D282FC

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 781/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de motor para Balcão Frigorifico, para atender a secretaria municipal de planejamento em eventos e exposições de produtos da agricultura familiar. Processo nº 781/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas:
- A.C PEREIRA JUNIOR EIRELI – ME

CNPJ: 11.820.603/0001-56
Vencedor, dos itens constantes nas Cotações de preços fl. nº 06 a 14, nos autos, de acordo com o Artigo 24, Inciso II, "in fine" da Lei 8.666/93 vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o serviço e dispensável a elaboração de contrato disposto no Art. 62.

Colorado do Oeste/RO, 21 de junho de 2018

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:B2DCE644

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 302/2018**, que originou o **Pregão Presencial nº 08/CPLM/2018**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de Peças Genuínas para manutenção de ônibus, micro-ônibus e caminhonete,** visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital e Termo de Referência, o referido objeto à empresa: **LEO TITO WILDNER & CIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº. 08.903.035/0001-42,** que sagrou-se vencedora da Licitação, totalizando o valor de **R$ 70.906,92** (setenta mil, novecentos e seis reais e noventa e dois centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 22 de Junho de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:32E3DEC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 261/2018**, que originou a **Tomada de Preço nº 02/CPLM/2018**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução de serviços de Implantação da Subestação e Rede de Condicionadores de Ar na Escola Ilton José Martins,** no Distrito de São Domingos do Guaporé, município de Costa Marques-RO**,** com recursos do Convênio n° 331/PGE/2017, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, o referido objeto à empresa: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ 01.663.698/0001-98,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 155.473,41** (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos)**.**

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 22 de Junho de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4C260653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA N° 029/GP/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público nº 001/2015, regido pelo Edital nº 001/2015, cujo resultado final foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) nº.s 1567, de 28/10/2015 e 1606, de 23/12/2015.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público nº 001/2015 para comporem o Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
3ª	SHAIRLON LUCA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
2ª	REINALDO QUEVEDO	MOTORISTA

Art. 2º. Os candidatos ora nomeados deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete de Presidência, 19 de junho de 2018.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:95823C60

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO Nº 01/2013, DO PROCESSO Nº 441/2013.

Por este Termo Aditivo, os contratantes já qualificados no termo de comodato nº 01/2013 e Processo Administrativo nº 441/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AMIGOS DE ESPIGÃO DO OESTE - COAMIGO** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica excluído do objeto do presente termo de comodato descrito na Clausula Primeira o seguinte item:
- Um tanque de resfriamento de 1000 litros, marca Gela Brasil, tombamento nº 24.028;

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do comodato, mencionado na Cláusula Segunda, fica prorrogado por mais cinco anos.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto a cláusula segunda, as demais cláusulas do Termo de Comodato n° 01/2013 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Comodante

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AMIGOS DE ESPIGÃO DO OESTE – COAMIGO
Comodatária

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:804A3F27

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 1265/2017.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 047/PGM/17 e Processo Administrativo nº 1265/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 047/PGM/2017 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de Maio de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:9DA521A6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 390/2018

Proc. Adm.: 2867/2018
INTERESSADA: SEMELC – SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

Por meio do Memorando de nº 127/SEMELC/2018 se solicitou da procuradoria Municipal de Espigão do Oeste parecer acerca da legalidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2017, do

Pregão Eletrônico nº 028/2017-SRP, processo nº 315/17 da Prefeitura Municipal de Buritis/RO; bem como adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2018, do Pregão Eletrônico nº 011/2018, deflagrado pela da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO; adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2018, do Pregão Eletrônico nº 647/2017, processo nº 0026.008593/2017, da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL; adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2017, oriunda do Pregão Eletrônico 064/2017 da Secretaria de estado de Educação e Esporte do Estado do Acre.

As adesões têm o objetivo de promover aquisições de materiais diversos destinados à realização da Feira Cultural Pomerana, objeto do Processo SEI 0032.1783310/2018-07, oriundo do Governo do estado de Rondônia por intermédio da SEJUCEL, conforme consta no Termo de Convênio de nº 109/PGE-2018.

Por intermédio do Decreto Federal nº 7.892, de 21 de janeiro de 2013 que alterou a regulamentação do Sistema de Registro de Preços e instituiu, no país, a possibilidade da proposta mais vantajosa alcançada em uma licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Para melhor avaliar a transparência que o Sistema de Registro de Preços alcança, tem-se recomendado que os preços registrados fossem parâmetros para outras licitações, em consonância com o disposto no art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar se o *carona* demonstrou adequadamente que a adesão era mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Conforme consta nos ofícios de nº 129/SEMUSA/2018, a Prefeitura Municipal de Buritis cedeu ao pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2017, na quantidade de 10 (dez) unidades de locação de tendas, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil cento e cinquenta reais).

Conforme consta nos ofícios de nº 085/SEMAD/18, a Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste cedeu ao pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2018.

Conforme consta nos ofícios de nº 983/2018/SUPEL-SIRP, a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL autorizou a adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2018.

Conforme consta nos ofícios de nº 1.191/GB-ADJ/SEE, a Secretaria de estado de Educação e Esporte do Estado do Acre autorizou a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO a aderir à Ata de Registro de Preços nº 107/2017.

As adesões visaram a aquisição dos seguintes bens e serviços, conforme consta no plano de trabalho e no projeto básico:

Locação de 03 tendas piramidais; de tamanho 10x10m cada uma – no valor total R$ 2.949,48 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos);

Locação de 10 tendas em estrutura metálica; no tamanho de 5x5m cada uma – no valor total R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

Locação de 03 tendas piramidais; no tamanho de 12x12m cada uma – no valor total R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais);

Locação de 01 palco, com 10m de frente por 7m de fundo; altura mínima de 1,5m em aço galvanizado – no valor de R$ 6.988,00 (seis mil novecentos e oitenta e oito reais);

Locação de equipamento de som completo, sonorização profissional de no mínimo 55.000 WATTS – no valor de R$ 4.444,22 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

Locação de serviço de iluminação e energização de tendas - no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Locação de fechamento para tendas – no valor total de R$ 1.074,40 (mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos);Locação de 1.600 unidades de cadeiras plásticas – no valor de R$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais);

Locação de 400 unidades de mesas plásticas quadradas – no valor de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

O valor total da aquisição dos bens e serviços foi de R$ 45.790,10 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa reais e dez centavos), conforme consta nos pedidos de empenho de nº 1422 e 1423, ambos de 2018.

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2017, Ata de Registro de Preços nº 011/2018, Ata de Registro de Preços nº 093/2018, Ata de Registro de Preços nº 107/2017, justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição dos bens e serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que o Ente Municipal tem urgência na contratação para a realização da Feira Cultural Pomerana.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta Procuradoria pela legalidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2017, do Pregão Eletrônico nº 028/2017-SRP, processo nº 315/17 da Prefeitura Municipal de Buritis/RO; bem como adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2018, do Pregão Eletrônico nº 011/2018, deflagrado pela da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO; adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2018, do Pregão Eletrônico nº 647/2017, processo nº 0026.008593/2017, da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL; adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2017, oriunda do Pregão Eletrônico 064/2017 da Secretaria de estado de Educação e Esporte do Estado do Acre.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 14/6/2018.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

PROCESSO Nº 2867/2018

DESPACHO:

• Acato as razões do Parecer nº 390/PGM/2018;
• Autorizo:
• Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2017, do Pregão Eletrônico nº 028/2017-SRP, processo nº 315/17 da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, até o limite máximo de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), para aquisição dos bens e serviços descritos no Ofício nº 258/COOPLAN/2018 e seu verso, conforme necessidade prevista no Projeto Básico;
• Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2018, do Pregão Eletrônico nº 011/2018, deflagrado pela da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no valor total de R$ 6.988,00 (seis mil novecentos e oitenta e oito reais), para aquisição dos bens e serviços descritos no Ofício nº 265/COOPLAN/2018 e seu verso;
• Adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2018, do Pregão Eletrônico nº 647/2017, processo nº 0026.008593/2017, da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, no valor total de R$ 11.428,22 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), para aquisição dos bens e serviços descritos no Ofício nº 256/COOPLAN/2018 e seu verso;
• Adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2017, oriunda do Pregão Eletrônico 064/2017 da Secretaria de estado de Educação e Esporte do Estado do Acre, no valor total de R$ 15.873,88 (quinze mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), para aquisição dos bens e serviços descritos no Ofício nº 251/COOPLAN/2018 e seu verso;
Perfazendo o valor total de R$ 45.790,10 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa reais e dez centavos).

• Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 14 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Nesse sentido: TCU – Primeira Câmara. Tomada de Contas. Acórdão 27/2002.
TCU – Plenário. Auditoria. Acórdão 67/2000.

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:35EBB18F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 394/PGM/2018

PROC. ADM.: 2934/2018

ORIGEM: SEMAME – SECRETARIA MUINICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA

O Presente processo foi encaminhado a Procuradoria Municipal sobre a possibilidade de aquisição de passagens terrestres da empresa AUCATUR - Agência União Cascavel de Turismo LTDA, para transporte das servidoras Bruniele Vervloert e Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira, para participar de uma reunião com o SEDAM na Cidade de Porto Velho.
Justifica o pedido de parecer com o argumento de que a empresa AUCATUR - Agência União Cascavel de Turismo LTDA., CNPJ nº 77.410.249/0001-08 *está com a certidão negativa da Receita Federal sem vigência*.
De que se extrai do pedido de parecer se trata de processo administrativo para aquisição de passagem, definida esta pela Lei nº 8.666/93 como **aquisição de serviço**, pelo art. 6º, II, do citado diploma legal.
O art. 37, XXI da CF, que motivou a edição da Lei 8.666/93 - conhecida como Lei de Licitações e Contratos, possui a seguinte redação:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, a teor do que dispõe o parágrafo único, do art. 1º, subordinam-se ao regime da Lei nº 8.666/93, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Conforme determina o art. 24, II da Lei nº 8.666/93:
Art.24 - É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Cabe mencionar, ainda, que nas contratações diretas, a Administração deve observar o disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, que estabelece dentre outras exigências, a necessidade da aquisição se dar de acordo com os preços praticados no mercado.
Portanto no presente caso não há óbice em efetuar o pagamento das passagens de ida e volta do servidor, pois o valor é pequeno apenas R$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais).
Quanto à falta de Certidão Federal conjunta salientamos que a empresa de transporte terrestre AUCATUR AGENCIA UNIAO CASCAVEL DE TURISMO LTDA é a única empresa que presta este serviço no Município de Espigão do Oeste, Rondônia, diante disso não há como adquirir o presente serviço de outra empresa.
Diante disso, concluímos que a exigência de regularidade fiscal é motivo que impede a participação em licitação e assinatura de contrato administrativo, mas não o pagamento pelos serviços de extrema necessidade e na única empresa que o presta em nosso município.
Portanto, tratando se de uma excepcionalidade não há óbice em efetuar o pagamento.
Portanto, vislumbro ser justificável o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita a Lei nº 8.666/93, para emissão de Nota de Empenho, mesmo diante da inexistência certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais, uma vez que a regra se aplica para participação em licitação e assinatura de contrato administrativo, mas não deve impedir o pagamento.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de Junho de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO PROCESSO N° 2934/2018

1. Adoto as razões do parecer n° 395/PGM/2018;
2. Autorizo a despesa com aquisição de uma passagem, diretamente da empresa AUCATUR AGENCIA UNIAO CASCAVEL DE TURISMO LTDA, CNPJ nº 77.410.249/0001-08, pelo valor de R$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 19 de Junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0366A0E5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 396/PGM/2018

Processo Administrativo nº 798/2018
Interessada: SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com serviços de revisão do veiculo CHEVROLET S10 TCA AMB, ANO 2016 MODELO 2017, PLACA NDL-0393, TOMBAMENTO Nº 72484, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com de serviços de revisão do veículo que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a despesa com a revisão do veículo constante do memorando nº 380/SEMSAU/2018 diretamente da empresa **VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 396/2018

Adoto as razões do parecer n° 396/PGM/2018;
Autorizo a aquisição dos serviços de revisão, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

***Espigão do Oeste, 21* de junho de 2018.**

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6C8F0C08

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 399/PGM/2018

PROC. ADM.: 2947/2018
ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

O Presente processo foi encaminhado a Procuradoria Municipal sobre a possibilidade de aquisição de passagem terrestre da empresa AUCATUR - Agência União Cascavel de Turismo LTDA, para transporte da servidora Caroline de Souza Medeiros e Silva para participar da VI Semana de enfrentamento ao uso indevido de álcool e outra drogas na Cidade de Porto Velho.
Justifica o pedido de parecer com o argumento de que a empresa AUCATUR - Agência União Cascavel de Turismo LTDA., CNPJ nº 77.410.249/0001-08 *está com a certidão negativa da Receita Federal sem vigência*.
De que se extrai do pedido de parecer se trata de processo administrativo para aquisição de passagem, definida esta pela Lei nº 8.666/93 como **aquisição de serviço**, pelo art. 6º, II, do citado diploma legal.
O art. 37, XXI da CF, que motivou a edição da Lei 8.666/93 - conhecida como Lei de Licitações e Contratos, possui a seguinte redação:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, a teor do que dispõe o parágrafo único, do art. 1º, subordinam-se ao regime da Lei nº 8.666/93, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Conforme determina o art. 24, II da Lei nº 8.666/93:
Art.24 - É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Cabe mencionar, ainda, que nas contratações diretas, a Administração deve observar o disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, que estabelece dentre outras exigências, a necessidade da aquisição se dar de acordo com os preços praticados no mercado.
Portanto no presente caso não há óbice em efetuar o pagamento das passagens de ida e volta da servidora, pois o valor é pequeno apenas R$ 299,50 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Quanto à falta de Certidão Federal conjunta salientamos que a empresa de transporte terrestre AUCATUR AGENCIA UNIAO CASCAVEL DE TURISMO LTDA é a única empresa que presta este serviço no Município de Espigão do Oeste, Rondônia, diante disso não há como adquirir o presente serviço de outra empresa.
Diante disso, concluímos que a exigência de regularidade fiscal é motivo que impede a participação em licitação e assinatura de contrato administrativo, mas não o pagamento pelos serviços de extrema necessidade e na única empresa que o presta em nosso município.
Portanto, tratando se de uma excepcionalidade não há óbice em efetuar o pagamento.
Portanto, vislumbro ser justificável o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita a Lei nº 8.666/93, para emissão de Nota de Empenho, mesmo diante da inexistência certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais, uma vez que a regra se aplica para participação em licitação e assinatura de contrato administrativo, mas não deve impedir o pagamento.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de Junho de 2018.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

DESPACHO PROCESSO N° 2947/2018

1. Adoto as razões do parecer n° 399/PGM/2018;
2. Autorizo a despesa com aquisição de uma passagem, diretamente da empresa AUCATUR AGENCIA UNIAO CASCAVEL DE TURISMO LTDA, CNPJ nº 77.410.249/0001-08, pelo valor de R$ 299,50 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), com fundamento no que preceitua a Lei nº 8.666/93;

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 21 de Junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:78912AD9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 400/PGM/2018

PROC. ADM.: 2975/2018
ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

O Presente processo foi encaminhado a Procuradoria Municipal sobre a possibilidade de aquisição de passagem terrestre da empresa AUCATUR - Agência União Cascavel de Turismo LTDA, para transporte da servidora Cristiany Nayara Kaiser Gomes para participar do Curso de Licitações e suas modalidades no Tribunal de Contas do Estado – TCE, na Cidade de Porto Velho.
Justifica o pedido de parecer com o argumento de que a empresa AUCATUR - Agência União Cascavel de Turismo LTDA., CNPJ nº 77.410.249/0001-08 *está com a certidão negativa da Receita Federal sem vigência*.
De que se extrai do pedido de parecer se trata de processo administrativo para aquisição de passagem, definida esta pela Lei nº 8.666/93 como **aquisição de serviço**, pelo art. 6º, II, do citado diploma legal.
O art. 37, XXI da CF, que motivou a edição da Lei 8.666/93 - conhecida como Lei de Licitações e Contratos, possui a seguinte redação:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, a teor do que dispõe o parágrafo único, do art. 1º, subordinam-se ao regime da Lei nº 8.666/93, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Conforme determina o art. 24, II da Lei nº 8.666/93:
Art.24 - É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Cabe mencionar, ainda, que nas contratações diretas, a Administração deve observar o disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, que estabelece dentre outras exigências, a necessidade da aquisição se dar de acordo com os preços praticados no mercado.
Portanto no presente caso não há óbice em efetuar o pagamento das passagens de ida e volta da servidora, pois o valor é pequeno apenas R$ 299,50 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Quanto à falta de Certidão Federal conjunta salientamos que a empresa de transporte terrestre AUCATUR AGENCIA UNIAO CASCAVEL DE TURISMO LTDA é a única empresa que presta este serviço no Município de Espigão do Oeste, Rondônia, diante disso não há como adquirir o presente serviço de outra empresa.
Diante disso, concluímos que a exigência de regularidade fiscal é motivo que impede a participação em licitação e assinatura de contrato administrativo, mas não o pagamento pelos serviços de extrema necessidade e na única empresa que o presta em nosso município.
Portanto, tratando se de uma excepcionalidade não há óbice em efetuar o pagamento.
Portanto, vislumbro ser justificável o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita a Lei nº 8.666/93, para emissão de Nota de Empenho, mesmo diante da inexistência certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais, uma vez que a regra se aplica para participação em licitação e assinatura de contrato administrativo, mas não deve impedir o pagamento.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de Junho de 2018.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

DESPACHO PROCESSO N° 2975/2018

1. Adoto as razões do parecer n° 400/PGM/2018;
2. Autorizo a despesa com aquisição de uma passagem, diretamente da empresa AUCATUR AGENCIA UNIAO CASCAVEL DE TURISMO LTDA, CNPJ nº 77.410.249/0001-08, pelo valor de R$ 299,50 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), com fundamento no que preceitua a Lei nº 8.666/93;

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 21 de Junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5417CFD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3796, DE 19 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

O PREFEITO do município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão para julgamento das propostas, para fins de habilitação, dos interessados em participar da Concorrência Pública, para implantação de indústria alimentícia no município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia:
Valdinéia Gonçalves Lara - Coordenadora da COOPLAN – Presidente;
Natalia Cristina B. M. Ferreira – Secretária SEMAME – Membro;
Roberto Takey Vasconcelos – Engenheiro Civil da COOPLAN – Membro;
Josiane Perini – Secretária da SEMAF – Membro.
Art. 2º - Na ausência ou impedimentos do Presidente, a presidência será exercida pelo Membro Josiane Perini.
Art. 3º. Os critérios de avaliação das propostas serão àqueles previstos no Edital e na Lei Municipal nº 2018, de 20 de outubro de 2017.
Art. 4º. O Presidente da Comissão deverá proferir voto de desempate, caso ocorra, devendo fundamentar o mesmo segundo os critérios de avaliação descritos no artigo 3º, deste Decreto.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor nesta, revogando-se as disposições do Decreto nº 3621 de 29 de Novembro de 2017.

Espigão do Oeste, 19 de Junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A19BDB67

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 023/2018

Processo Administrativo nº 0596/SEMELC/2018, Pregão Eletrônico n º 002/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS - ARA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.893.609/0001-41.
OBJETO: a fornecer: para o Município/SEMELC os serviços de Arbitragem sendo para os Campeonatos Municipal de Society Rural de Futebol, Municipal de futebol Série A e B, Municipal de Futsal Copão, Copa do Setor Leste de Futebol, Campeonato Vôlei de Areia, Apoio aos Jogos Escolares (Joer) – Fase Municipal, Copa Pacarana de Futebol Society e Copa da Amizade e Futebol Society, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão, forma Eletrônico n º 002/2018, que, com seus anexos, integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 97.955,00 (Noventa e sete mil novecentos e cinquenta e cinco mil reais), o pagamento dos serviços prestados será no final de cada campeonato conforme projeto. Os valores terão como base o preço final ofertado na fase de lances verbais desta licitação.
NOTA DE EMPENHO: nº 733/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 04.122.2001.3067.0001 – 3.3.90.39.79 (461)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os serviços serão executados conforme Projeto da programação dos Campeonatos para o exercício de 2018.
DATA: 18 de Abril de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0EE88822

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 013/2018.

Processo nº 2860/2018.
Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPOMER**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o nº 14.287.537/0001-99.
OBJETO: repasse de recursos financeiros para atender as despesas com a realização da FEIRA CULTURAL POMERANA DE ESPIGAO DO OESTE que se realizará nos dias 16 e 17 de junho de 2018, conforme plano de trabalho juntado às fls. 012/016 e Projeto

Técnico Básico juntado às fls. 017/021, Processo Administrativo n° 2860/2018.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Pedido de Empenho n°: 1410/2018.
Dot. Orç. 02.10.04.122.2001.3068 33.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigorará a partir da assinatura do presente Convênio até 15/07/2018.
DATA: 14 de Junho de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C908F66A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 014/2018.

Processo nº 2915/2018.
Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE - AREO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 04.562.708/0001-97.
OBJETO: repasse de recursos financeiros para atender as despesas com a realização da 16ª EXPOESTE no Município de Espigão do Oeste que se realizará nos dias 04 a 08 de julho de 2018, conforme mencionado no Plano de Trabalho de fls. 04/16 dos autos n° 2915/2018.
Valor: R$ 80.000,00 (oito mil reais).
Dot. Orç. 04.122.2001.30110000-33504199.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta dias) após a Liberação dos Recursos.
DATA: 21 de Junho de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5DB710E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
MUNICÍPIO DE JARU

Gerencia do Sistema de Registro de Preço

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 076/SRP/CGM/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
PREGÃO ELETRONICO: 0148/2018-CPL/PMJP/RO
PROCESSO: Nº 1-12416/2017 - SEMUSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - OXIGÊNIO

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU /RO

EMPRESA:

PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIDOÇÃO DE GASES EIRELI - EPP
CNPJ: 22.397.093/0001-72
AVENIDA RAIMUNDO CANTUÁRIA, N° 3841,
BAIRRO NOVA PORTO VELHO
PORTO VELHO /RO
CEP: 76.820-179
FONE: (69) 3222-0158
EMAIL: PEDROADM@PORTOGASES.COM.BR

ANA PAULA AZEVEDO CARNEIRO SOUZA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:5ECE375F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 074/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-2724/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* **Aquisição de Caçamba Basculante.**

Valor estimado de ***R$ 2.334.504,69 (Dois Milhões, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)***.

Data para cadastro de propostas: 25/06/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 06/07/2018. Início da Sessão Pública: **06 de julho de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 22 de junho, de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:4BE35A72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão Eletrônico, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico nº. 067/PMJ/2018,** Processo Administrativo nº. 1-2102/2018, tendo como objetivo: Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE FOTOCOPIAS E ENCADERNAÇÃO, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 11 de junho de 2018, nº. 2152. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993 encontra-se SUSPENSO, para alteração no tipo da modalidade licitatória do item 3 inserido no sistema COMPRAS NET. Informações no endereço no rodapé afirmado, bem como pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail: cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 22 de junho de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:4F572D3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 067/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-2102/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* ***AQUISIÇÃO DE FOTOCOPIAS E ENCADERNAÇÃO.***

Valor estimado de ***R$ 29.220,00 (Vinte e Nove Mil Duzentos e Vinte Reais***).

Data para cadastro de propostas: 25/06/2018, a partir das 14h00min, finalizando às 13h59min do dia 06/07/2018. Início da Sessão Pública: **06 de julho de 2018, às 14h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 22 de junho, de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:6DCD6B30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10734/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art.1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 550.113,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 550.113,09
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
63 08.244.1004.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIM 60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios c/c 42694-6
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE
113 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
182 12.361.1003.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E 53.974,96
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
292 10.301.0011.2081.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
293 10.301.0011.2081.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE 14.838,13
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
307 10.301.0011.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - RP 80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
255 10.122.0018.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S 41.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
348 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL 70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
358 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL 80.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
36 08.122.1004.2121.0000 AUXILIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL-RP -30.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios c/c 42694-6
68 08.244.1004.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIME -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios c/c 42694-6
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN

135 04.122.0002.2037.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTU -100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LA
168 12.361.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO -53.974,96
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
254 10.122.0018.1060.0000 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚD -10.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
269 10.301.0011.2058.0000 MANUTENÇÃO DA REDE BASICA DA SAUDE -144.838,13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
341 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMERG -150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
391 10.122.0018.2057.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEM -31.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Anulação (-) -550.113,09

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 30 de maio de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:DBB39130

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0549/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR - CLEOMIRA NOVAES RELVAS, portadora do RG nº 445035 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 420.535.442-87, residente neste Município, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 20 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F27DFA44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0550/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR - GRASIELI APARECIDA SILVA PADIM, para o cargo de **ADMINISTRADOR DA UBS OSVALDO CRUZ** - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 669090 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 754.130.002-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 20 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:5A943165

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10801/GP/2018

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 37/CMS/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 794/SEMUSA/2017, o qual solicita apreciação e homologação da presente Resolução nº 37/CMS/2018

D E C R E T A

Art. 1º – Fica Homologada a Resolução nº 37/CMS/2018, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar: Utilização de Saldo financeiro com rendimentos para Obra de Ampliação do Centro de Saúde da Mulher proposta emenda Parlamentar nº 04279.2380003/13-006 valor R$ 68.175,00 (sessenta e oito mil cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:6F136CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10800/GP/2018

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO N 36/CMS/JARU/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI n° 794/SEMUSA/2017 o qual solicita apreciação e homologação da presente Resolução nº 36/CMS/2018.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica Homologada a Resolução nº 36/CMS/2018, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar: Prorrogação de prazo para execução da Obra de Ampliação do Centro de Saúde da Mulher Emenda Parlamentar Proposta nº 04279.2380003/13-006 valor R$ 68.175,00 (sessenta e oito mil cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:9505783E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0551/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - ADRIANA RUFINO BAIA, para o cargo de **ASSESSOR DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EDUCACIONAL -** SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 547.974 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 574.711.182-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 01 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:ADD3487B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0189/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ADMINISTRADOR DA UBS OSVALDO CRUZ - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **CLEOMIRA NOVAES RELVAS**, portadora do RG nº 445035 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 420.535.442-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 20 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:09C35A4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10806/GP/2018

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru por aposentadoria o servidor GUMERCINDO ALEIXO RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º – Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, aposentadoria por invalidez, o servidor público, matrícula nº 47-1 RG: 1834336 SSP/RO e CPF: 308.083.089-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 13 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:2E9DF722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0071/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

RESOLVE

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 016/PAD/2018 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos, nos autos de nº 2-2657/2017, vez que há necessidade de produção de provas antes do encerramento da instrução.

CONSIDERANDO o abarrotamento de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, §3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação quando as circunstâncias o exigirem.

RESOLVE

Art. 1º- Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 0002/GP/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM em 10 de janeiro de 2018, referente ao Processo nº 2-2657/2017, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 016/PAD/2018, de 20 de junho de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 15 de maio de 2018.

Jaru/RO, 20 de junho de 2018

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F0881565

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 1-2739/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONFECÇÃO DE CAMISETAS

A Secretária de Desenvolvimento Social-SEMDES, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: conforme artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR:

01	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR - LTDA	05.210.349/0001-71	R$ 2.929,50

Jaru, 22 de junho de 2018.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:D5377BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 023/GP/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma **PÁ CARREGADEIRA**, em conformidade com Licitação de Pregão Eletrônico nº. 043/PMJ/2018, nos autos n. 1-1660/PMJ/2018, Ata de Registro de Preço n. º 022/PMJ/2018, Processo Filhote 1-2693/SEMINFRAM/2018, em atendimento ao Recurso concedido através do CONVÊNIO N. 081/17/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 01-1420.00803-0001/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nota de Empenho n. º 1860 – Ficha 443
02. Poder Executivo
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
20.782.0007.2159.0000. Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.22. Equipamento e Material permanente
Valor **R$ 369.100,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Cem Reais).**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2693/SEMINFRAM/2018.

Jaru – RO, 21 de Junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:FF65F7EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/SEMED/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/SEMED/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO CONF. TERMO DE REFERÊNCIA** com recursos proveniente do **Convênio nº 159/PGE/2017 e Contrapartida do Município** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Processo Administrativo nº 1046/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME** CNPJ nº 28.552.012/0001-48, no valor total de R$ 59.736,90 (Cinquenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 22/06/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:068F23AE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/SEMED/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 11/SEMED/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CONDUTORES E MONITORES** com recursos provenientes do **Convênio 058/PGE/2017, Recurso Próprio, Fundeb 40%, FNDE/PNATE e FNDE Salário Educação**. Processo Administrativo n° 995/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O envio das propostas será das 10:00hrs do dia 26/06/2018 até as 08:00hrs do dia 09/07/2018. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 09/07/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 13.326.298,14 (Treze milhões trezentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e oito reais e quatorze centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3723 Ramal 203 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 22/06/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:2F6C947F

IMPREV
PORTARIA N. º 152/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DO IMPREV- MDO-RO"

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D'Oeste, - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar do cargo Assessor Jurídico **do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia,** o Senhor Vinícius Alexandre Silva, OAB/RO 8694, Portaria 026/2017/IMPREV, CPF 026.098.343-81, em razão do pedido expresso em aviso prévio do servidor datado de 14 de junho de 2018.

Art. 2º- O servidor prestará serviços e responderá pela Assessoria Jurídica desta autarquia até o dia 26 de junho de 2018, afastando-se definitivamente de suas funções a partir do dia 27 de junho de 2018.

Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro e contábil que proceda ao pagamento de todos os direitos trabalhistas do servidor juntamente com a folha de pagamentos do mês de junho de 2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros e trabalhistas cessando a partir do dia 27/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:1CAEBD98

IMPREV
PORTARIA N. º 153/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO QUADRO DO IMPREV- MDO-RO"

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D'Oeste, - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar do cargo de Gerente Administrativa e Financeira **do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia,** a Senhora ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, CPF- 002.578.832-90, MATRÍCULA 852-1, PORTARIA 046/2017/IMPREV, em razão do pedido expresso da servidora, datado de 22 de junho de 2018.

Art. 2º- A servidora prestará serviços e responderá pela Gerência Administrativa e Financeira desta autarquia até o dia 29 de junho de 2018, afastando-se definitivamente de suas funções a partir do dia 01 de julho de 2018.

Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro e contábil que proceda ao pagamento de todos os direitos trabalhistas da servidora juntamente com a folha de pagamentos do mês de junho de 2018.

Art. 4º- Dar ciência a todos as Instituições Financeiras e demais empresas que prestam serviços a esta autarquia, para que seja cancelado todas as senhas e assinaturas da servidora a partir do dia 01 de julho de 2018, por não pertencer mais aos quadros de servidores ativos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros e trabalhistas cessando a partir do dia 01/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:AC93ABFB

IMPREV
PORTARIA N. º 154/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho do Oeste, 22 de junho de 2018

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipal de Machadinho D Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.105/2012, alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,**

RESOLVE:
Art. 1º. – Em razão do falecimento do servidor segurado, aposentado por este Instituto de Previdência Social, Senhor **JOSÉ FREIRE DE LIMA**, processo 034**/2012, cadastro funcional 244-1, CPF-286.528.192-20**, declarar encerrado o direito ao recebimento de proventos de aposentadoria pago por esta autarquia.

Art. 2º. – Determinar ao departamento Financeiro que proceda ao pagamento na folha do mês de junho de 2018 dos proventos proporcionais a 07(sete) dias do mês de junho.

Art. 3º. – Determinar que seja providenciado o encerramento do cadastro funcional do segurado junto ao departamento financeiro.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros cessando-se dia 07 de junho de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS - APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:A7A394CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2241/2018

22 de Junho de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 30.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 130/SEMAFP/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.91 - 49	Sentenças Judiciais	30.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**30.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.39 - 47	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**30.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A8269808

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 016/18

PORTARIA N. º 016/18 DE 11 DE JUNHO DE 2018

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora **RIVANA DE MORAES LIMA**, Matrícula nº. 188-3, nomeado através da Portaria nº. 008/2016, em caráter comissionado ao cargo de **CONTADOR(A)** da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, referente ao período aquisitivo 02/06/2017 - 01/06/2018, sendo os 10 (dez) últimos dias de férias convertidos em abono pecuniário e 20 (vinte) dias iniciais das férias a serem usufruídas no período entre 01/07/2018 a 20/07/2018 com retorno as funções no dia 21/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro - RO, 11 de junho de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:F25A635A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 017/18

PORTARIA N. º 017/18 DE 11 DE JUNHO DE 2018

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LAUDICEIA TAVARES ROSA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora **LAUDICEIA TAVARES ROSA**, Matrícula nº. 23-2, nomeado através da Portaria nº. 010/2016, em caráter comissionado ao cargo de **CONTROLADOR(A) INTERNO** da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, referente ao período aquisitivo 02/06/2017 - 01/06/2018, sendo os 10 (dez) últimos dias de férias convertidos em abono pecuniário e 20 (vinte) dias iniciais das férias a serem usufruídas no período entre 01/07/2018 a 20/07/2018 com retorno as funções no dia 21/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro - RO, 11 de junho de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:27186B9C

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 018/18

PORTARIA N. º 018/18 DE 11 DE JUNHO DE 2018

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO XAVIER GOMES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO XAVIER GOMES**, Matrícula nº. 310-1, nomeado através da Portaria nº. 026/2017, em caráter comissionado ao cargo de **VIGILANTE** da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, referente ao período aquisitivo 01/07/2017 – 30/06/2018, sendo que ficará o gozo a partir de 01/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro - RO, 11 de junho de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:EC6B4954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº396/SEMED/2018

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização, Iluminação, Palco, DJ, Banheiro Químico, Tendas e Arquibancadas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, de acordo com o seu calendário de Eventos Culturais Municipal na realização da programação das festas juninas denominada **8º ARRAIÁ MONT** nos dias (22 e 23) de junho de 2018.

EMPRESAS VENCEDORAS:
LIMA E SILVA LTDA-ME.
CNPJ: 08.156.871/0001-00
VALOR: R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 21 de JUNHO de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:6BA78ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 484/GAB/2018

PORTARIA N. 484 DE 21 DE JUNHO DE 2018.
.
O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n.408-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: JOSÉ MAURO DA SILVA Matricula 239, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA),** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 25/06/2018 á 22/09/2018, referente ao quinquênio 01/08/1998 á 31/07/2003.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:4C6E67CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 483/GAB/2018

PORTARIA N. 483 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 819, de 06 de abril de 2018, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006 e a Lei n. 782/GAB/2017;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.294/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR SONIA FELIX DE PAULA MACIEL, para ocupar o cargo de **CONTADOR DO FME,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:B095AA60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.831-GP/2018

Decreto nº 4.831-GP/2018 Em, 21 de Junho de 2018.

"Estabelece Ponto Facultativo nos dias em que ocorrerem jogos pelo período da manhã da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA 2018, aos Órgãos Públicos do Município de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, nos dias em que ocorrerem jogos pelo período da manhã da ***Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA 2018***.

Art. 2° - Fica sem efeito o Inciso I, do Art. 1° do Decreto n° 4.829-GP/2018, de 15 de Junho de 2.018, que estabeleceu o horário do expediente pelo período da manhã, para os órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais termos do Decreto n° 4.829-GP/2018, de 15 de Junho de 2.018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:476D0F5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 430/2018 DE, 21 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o OFICIO N° 181/2018/DTE/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora CLAUDINEIA GIMENES, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 489.023 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 634.394.172-04, residente e domiciliada na Rua Prudente de Morais nº 232, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, CNH N° 03853195786, expedida em: 02/02/201701/02/2016, com validade até 26/01/2021, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 21 de junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2F0C5CAC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 431/2018 DE, 21 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 114/GS/SEMAST/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão especial de recebimento de material de consumo e serviços da coordenação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado.

I - Lindalva Michele Barbosa Da Silva
II - Francismar Saraiva Mendes
III - Maria Edileuza Pereira Souza
IV – Eliz Regina Rodrigues

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 21 de junho de 2018

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8CA425B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2018 DE, 15 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 241/SEMAST/2018.

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar a senhora DIENY PRISCILA SOUZA SIMÃO, brasileira, casada, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 12.404 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 015.008.032-86, residente e domiciliada na Av: Curitiba n.º 566, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de gerente do centro de referencia especializado CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, e Exonerar a senhora LUCIANA PEREIRA MARAFON, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 10.012.449 SSP/MG, inscrita no CPF n.º 630.033.251-91, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 127, nesta cidade, do cargo de chefe da Diretoria da Divisão de Benefícios Eventuais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D1DD5AC1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 395/2018 DE, 08 DE JUNHO 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei,

RESOLVE

Art. 1.º Remanejar o senhor WALDIR PETRY, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. n.º 208.469 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 183.478.192 - 20, funcionário público municipal, admitido em 20.02.1991, na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Av. Presidente Médici n.º 301, Bairro Alvorada, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLAN, para ser lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAD.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos legais à 28 de maio de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7A5D2237

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 415/2018 DE, 15 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 243/SEMAST/2018.

RESOLVE:

Art. 1.° Nomear a senhora LUCIANA PEREIRA MARAFON, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 10.012.449 SSP/MG, inscrita no CPF n.º 630.033.251-91, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 127, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente do Centro de Referência Especializado CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C153FE97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 414/2018 DE, 15 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 242/SEMAST/2018.

RESOLVE:

Art. 1.° Nomear a Senhora DIENY PRISCILA SOUZA SIMÃO, brasileiro, casada, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 12.404 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 015.008.032-86, residente e domiciliado na Av: Curitiba n.º 566, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo de Chefe de Diretoria da Divisão de Benefícios Eventuais, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 15 de junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C74EEBCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 433/2018 DE, 22 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 245/SEMAST/2018.

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar a senhora MARCELA CRISTINA MILOMES, brasileira, solteira, ensino médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 789043 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 887.627.182-15, residente e domiciliada na Rua 24 De Novembro, n.º 439, Bairro Apidiá, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento De Inclusão Produtiva, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 22 de junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5D280476

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 434/2018 DE, 22 DE JUNHO DE 2.018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Memorando n° 246/SEMAST/2018.

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR o Senhor ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 560.518 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 692.589.102-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 1097, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor de Inclusão Produtiva, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 22 de junho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:78732BF0

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 383/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2222 NO DIA 06/06/2018.

ONDE SE-LÊ Art. 2.º (...) para assumir o cargo comissionado de Gerente do Centro de Saúde Maura Ferreira(...)

LEIA - SE: Art. 2.º (...) para assumir o cargo comissionado de Gerente do Centro de Saúde Madre Tereza de Calcutá (...).

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de maio de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:88A40060

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO CONTRATO N.º 008/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: META NEGOCIOS IMOBILIARIO LTDA

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 679 – Pimenta Bueno – RO

DO OBJETO: Locação de um imóvel, Lote 10 e 11, Setor 03, Quadra 18, com área de 1.049 m² e área construída com aproximadamente 510m², localizado da Rua Juarez Távora, nº. 51, Bairro Seringal, na cidade de Pimenta Bueno, conforme laudo técnico fls. 69/79 e nota de empenho n.º 306/2018 de 15 de Junho de 2018, inserida no processo administrativo n.º 8556/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, onde funcionará o Abrigo Transitório Municipal Izabela Amabille Del Negri.
DO PREÇO: É de R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo o mesmo irreajustável.
DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.058 - PAC-Programa de Atenção a Criança – Fonte de Recurso Orçamentário 31503 – Pac - Programa de Atenção a Criança - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00, conforme nota de empenho n.º 306/2018 de 15 de Junho de 2.018.

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/63 e Lei Federal nº. 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 15 de Junho de 2018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio – Substituto
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1C89CEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4927/2018 DE 19/06/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018

Decreto nº 4927/2018 de 19/06/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda		
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda		
04.001.04.122.1006.2.009.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
29 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.620,00
04.001.28.846.1005.0.020.		Contribuição do PIS/PASEP	
34 - 3.3.90.47.00.00	10000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	129.500,00
04.001.28.846.1005.0.040.		Pagamento da Divida Fundada	
37 - 4.6.90.71.00.00	10000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70.210,00
Total Suplementação:			262.330,00

ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.28.846.1005.0.010.		Sentenças Judiciais	
33 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	262.330,00
Total Redução:			262.330,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 19/06/2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1CEDA58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4939/2018 DE 21/06/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 4939/2018 de 21/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017 de 20/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.300,00 (dez mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.04.122.1002.2.003.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
4 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.011.		Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	
45 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Suplementação:			**10.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.04.122.1002.2.003.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
1 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.011.		Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	
42 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**10.300,00**

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 21/06/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:656D54AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4941/2018 DE 21/06/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018

Decreto nº 4941/2018 de 21/06/2018

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2360/2017 de 20/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
77 - 3.1.90.04.00.00	10247	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
80 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.305.2111.2.196.		Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	
99 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 21/06/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:874901BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2415/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2.415/GP/2018 . Em, 19 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação Parcial de Dotação e a Inclusão no PPA 2018 - 2021 e na LDO para 2018 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 600.505,16(seicentos mil, quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos), destinados a suplementar as dotaçoes orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
13.001.04.122.1205.2.093	Manter as Atividades da SEMAD	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	549.999,98	21.437-Outros Convênios do Estado não relacionados a Educação e Saúde.
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	50.505,18	10.044-Contrapartida de Recursos Estaduais.
TOTAL			600.505,16	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			600.505,16	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos Vinculados a Receita de nº 24.72.99.00.02.00, o Valor de R$ 549.999,98, e por Anulação de Dotação referente contrapartida o valor R$ 50.505,18.

ANULAÇÃO				
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
05.001.15.451.1008.2.013	Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.505,18	10.000 - Recursos Ordinários
TOTAL			50.505,18	
TOTAL GERAL A ANULAR			50.505,18	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5CCF4368

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2417/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA
LEI n. 2.417/GP/2018 Em, 19 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte;
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação, no valor de **R$ 181.627,46(cento e oitenta e um mil, seicentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos),** destinado a suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			
12.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
12.006.10.301.1196.2.070	Manter as Atividades das Unidades Básica de Saúde	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	181.627,46	10.247-Recursos Impostos e Transferencia de Impostos SAÚDE
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	181.627,46	

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos por anulação parcial e total de dotação no valor de R$ 181.627,46, conforme descrito no projeto.

ANULAÇÃO				
07.001.12.361.1207.2.177	Transportar Alunos	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material	R$	59.000,00	10.045-Contrapartida

	Permanente			Convênios Federais
TOTAL A ANULAR		**R$**	**59.000,00**	
09.001.08.122.1189.2.139	**Auxilio Alimentação - SEMAST**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	R$	6.250,00	10.000-Recursos Ordinários
TOTAL A ANULAR		**R$**	**6.250,00**	
05.001.04.122.1007.2.010	**Manter as Atividades da Semosp**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	R$	5.200,00	10.000-Recursos Ordinários
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	13.600,00	10.000-Recursos Ordinários
TOTAL A ANULAR		**R$**	**18.800,00**	
05.001.26.782.2112.2.221	**Manter as Estradas Vicinais**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	R$	10.200,00	10.000-Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	5.000,00	10.000-Recursos Ordinários
TOTAL A ANULAR		**R$**	**15.200,00**	
02.001.04.122.1002.2.004	**Manter as Atividades do Gabinete da Prefeita**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	37.377,46	10.000-Recursos Ordinários
TOTAL A ANULAR		**R$**	**37.377,46**	
04.001.04.122.1006.2.008	**Manter as Atividades da Semfaz**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	R$	8.000,00	10.000-Recursos Ordinários
TOTAL A ANULAR		**R$**	**8.000,00**	
13.001.04.122.1205.2.093	**Manter as Atividades da Semad**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	R$	5.000,00	10.000-Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	22.000,00	10.000-Recursos Ordinários
TOTAL A ANULAR		**R$**	**27.000,00**	
13.001.04.122.1205.2.301	**Manter as Atividades do Frota da Administração**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	R$	10.000,00	10.000-Recursos Ordinários
TOTAL A ANULAR		**R$**	**10.000,00**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**R$**	**181.627,46**	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Junho de 2018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

34.000,00

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5530C959

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2418/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA
LEI n. 2.418/GP/2018 Em, 19 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte;
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, no valor de **R$ 232.379,21(duzentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos),** destinado a suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
12.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**			
12.006	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**			
12.006.10.302.1201.2.082	**Manter as Atividades da Media Alta Complexidade - MAC**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	50.000,00	10.716-Média Alta Complexidade - MAC
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	36.000,00	10.716-Média Alta Complexidade - MAC
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	100.000,00	10.716-Média Alta Complexidade - MAC
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**186.000,00**	
12.006.10.302.1201.2.144	**Manter as Atividades da Farmácia Hospitalar**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	46.379,21	61.337-Convênios do Estado - Exercício Anterior
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**46.379,21**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**232.379,21**	

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos por Excesso de Arrecadação Conforme parecer do Contador/SEMSAU em anexo, o valor de R$ 186.000,00, e por Superávit Financeiro, conforme planilha anexa, o valor de R$ 46.379,21, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.017, conforme descrito no projeto.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Junho de 2018

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:93B4A977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO 026/2018

Extrato da ata registro de preços Nº 26/2018 do processo administrativo Nº. 635/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: CACOALGASES COMÉRCIO DIST. GASES EIRELI EPP CNPJ: 23.700.376/0001-04. Do Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
DO OBJETO: *Registro Preço futura e eventual aquisição de material Consumo (oxigênio Medicinal). Cujo interessado e a SEMUSA.***Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 22 de junho de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:64C0B8F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 027/2018

Extrato da ata registro de preços Nº 27/2018 do processo administrativo Nº. 568/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 13.470.384/0001-58. Do Valor: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Contratada: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37. Do Valor: R$ 30.384,00 (Trinta Mil Trezentos Oitenta e Quatro Reais).
Contratada: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ: 10.541.396/0001-38. Do Valor: R$ 4.275,00 (Quatro Mil Duzentos Setenta e Cinco Reais).
Contratada: MBR FERNANDES EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04. Do Valor: R$ 26.564,15 (Vinte e Seis Mil Quinhentos Sessenta e Quatro Reais e Quinze Centavos).

DO OBJETO: *Registro Preço futura e eventual aquisição de material Penso (Indicador Químico, papel crepado, eletrodo....). Cujo interessado e a SEMUSA.* **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 22 de junho de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:16896D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2018 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistencia Social, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 22 de junho de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMBEAS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	287	Psicologa - SEMBEAS	11,00	3º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4F92477A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS PARTES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE RIO CRESPO/RO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ-63.761.977/0001-41, por seu Prefeito Municipal **Evandro Epifânio de Faria,** com endereço na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, CEP76863-000 Centro de Rio Crespo/RO, e **MUNICIPIO DE CUJUBIM-RO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 84.736.941/0001-88, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito á Rua Condor, 2588, por seu representante legal o Prefeito Municipal em exercício, Senhor **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste Termo De Cooperação Técnica, a cooperação entre os entes supramencionados com o objeto de prestar apoio/serviços públicos aos munícipes residentes nas regiões limítrofes dos cooperantes, conforme Lei 627/2013 do Município de Rio Crespo, e Lei 690/2013, do Município de Cujubim.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

As despesas decorrentes dos serviços executados serão custeadas pelos entes executados do serviço público.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo de Vigência e da Publicação

O prazo de validade deste Termo de Cooperação Técnica será por 02 anos e podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano. E será publicado do Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA: Da rescisão

As partes poderão rescindir o presente Termo de Cooperação Técnica de comum acordo, desde que umas das partes, notifiquem a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA: Do Foro
É eleito o foro da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer e possíveis dúvidas advindas da execução do presente instrumento.

E, por estarem de comum acordo as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor na presença de duas testemunhas.

Em, 21 de junho de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo/RO

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
Cujubim/RO

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AD9A7DD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 038/2018

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 038/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 038/2018
PROCESSO Nº 6118/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 017/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de material para recuperação de ruas e avenidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, sendo até **30/05/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 17/2018**.

Rolim de Moura/RO, 07 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:3AAA78C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 036/2018

TERMO ADITIVO N° 036/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2018 do Processo nº 6023/17 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONTRUTORA VALTRAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.577.306/0001-54, com sede e foro na Av. Norte e Sul, 6166, Planalto, Rolim de Moura - RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Aditar o valor contratual do contrato nº 016/2018 do Processo nº 6023/17.
2. DO VALOR: O valor do contrato nº 016/2018 é de R$ 593.608,51 (quinhentos e noventa e três mil seiscentos e oito reais e cinquenta e um centavos). Pelo presente o valor a ser aditado é de 50.263,07 (cinquenta mil duzentos e sessenta e três reais e sete centavos) correspondendo a 8,46% do valor global, conforme nota técnica e planilhas do Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP. Portanto o presente contrato passa a ser de R$: **643.871,58** (seiscentos e quarenta e três mil e oitocentos e setenta e um reais).
3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.005 – SEMOSP, projeto atividade 2.093 elemento de despesa 3.3.90.39.
4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 016/2018, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rolim de Moura/RO, 21 de junho de 2018.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
CONTRUTORA VALTRAN LTDA

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:1244815A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N 054-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 713/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 054/2018
CONTRATADO: AUTOVEMAVEICULOS LTDA.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, tipo HATCH, com capacidade de 05 (cinco) pessoas, conforme as leis de trânsitos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos com Recursos Oriundos da Proposta de Aquisição de equipamentos/Material permanente 09536.254000/1160-05 Ministério da Saúde, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n. 719/2018, Pregão 058/2018, originadas da solicitação descrita no Termo de Referencia, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 713/2018.

Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor total de R$ **83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais**), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 06
UNIDADE: 06.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.0022.2.208
EMPENHO: 719/2018
ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de junho de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:67E48A67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	932/2018
b) Licitação Nrº :	53/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	21/06/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, NA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DOS APARELHOS DE AUTO CLAVE, APARELHOS ESTE DE EXTREMA NECESSIDADE NO USO DE ESTERILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS ENTRE OUTROS. POIS SEM O FUNCIONAMENTO CORRETO DESSAS AUTO CLAVES, HÁ O RISCO DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS CIRÚRGICOS, CURATIVOS E OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS NO HOSPITAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: YARA LUZIA DE JESUS GARCIA
CNPJ/CPF: 21.636.380/0001-25
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 7.180,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:ED1C61CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**588/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **34.721.449/0001-60** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 524,00** referente à **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER O VEICULO VAN RENAULT MASTER MINIBUS STANRD LH2H2..**

Seringueiras,22 de junho de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:524AEBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°043/CPL/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°043/CPL/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1079/SEMSAU/2017.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 25/06/2018, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/07/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 06/07/2018 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 22 de Junho de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:089F4F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 35/CPL/2018, Processo Nrº 193/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS – TABLETS, PARA DINAMIZAR OS ATENDIMENTOS DOS AGENTES DE SAÚDE VISANDO FACILITAR O CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS NAS PLATAFORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E-SUS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 194/PGE-2017, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ 07.134.028/0001-60,** no valor total de **R$ 34.250,00.**

Seringueiras, 22 de Junho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:384A9EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 117/GAB/PMS/2018 NOMEAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL TOMADA DE CONTAS

PORTARIA Nº 117/GAB/PMS/2018 Seringueiras, 21 de junho de 2018.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO**.**

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Municipal de Seringueiras-RO, no uso das suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 154/96 e na Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas de União, e

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e do Relatório Técnico da Gerencia de Prestação de Contas do DER, nos autos do Processo nº 01.1420.00648/2014, opinando pela irregularidade na Execução do Convênio nº 013/2014 – DER/RO;

CONSIDERANDO o Despacho da senhora Prefeita no Processo nº 602/2018, em que Autoriza a Instauração de Tomada de Contas Especial, para apurar as supostas irregularidades, os danos e identificação dos responsáveis.

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e apurar as irregularidades quanto à execução do **Convenio nº 013/2014–DER/RO**, celebrado entre o Município de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia, com a finalidade de quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, apurada no Processo nº 01.1420.00648/2014.

Art. 2º - Designar a Comissão de Tomada de Contas Especial que será formada pelos seguintes servidores:

1 – **PAULO CEZAR BASÍLIO** – Agente Administrativo, CPF. nº 539.990.969-34, Matrícula nº 651;

2 – **VALERIA ANGELA SAAR LUCAS** – Almoxarife CPF. nº 759.109.342-87, Matrícula nº 371;

3 – **ANDRIELE APARECIDA GUEDES** – Agente Administrativa, CPF. nº 970.960.242-04, Matrícula nº 1379;

4 – **ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS** – Medico Veterinário, CPF. nº 043.894.114-46, Matrícula nº 1502;

5 – **LUCIANO LITTIG DE AGUIAR,** – Auxiliar Administrativo, CPF. nº 977.864.032-72, Matrícula nº.988.

Art. 3º - A Comissão na primeira reunião definirá seu Presidente e Relator que coordenarão os trabalhos.

Art. 4º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo todos os setores da Administração Municipal prestar a colaboração e documentos necessários que lhes forem requeridas.

Art. 5º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízos de suas atribuições rotineiras, conforme horário exclusivo definido pela Presidente da Comissão.

Art. 6º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a Comissão concluir os Trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, sendo possível a prorrogação, com a devida justificativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:45F301C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº. 463/2018.

O Municipio de Theobroma – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 10/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por lote, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE (REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOLÁREA DE 5.546,00M²) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GRAMA E AREIA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. COM RECURSO: CONVÊNIO N° 094/18/PJ/DER-RO, PROCESSO N° 0009.111010/2018-27/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 210.593,06 (DUZENTOS E DEZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS). CONFORME: PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CALCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI E PLANTAS ANEXAS. Conforme especificações que integra este Edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo sob o nº. 463/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 13 de julho de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Theobroma – RO., sito a à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h00min, e ainda no endereço eletrônico site: http://www.theobroma.ro.gov.br/ link licitação Tomada de Preços. e pelo emai-l: pregoeiro@theobroma.ro.gov.br. para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO,21 de junho de 2018

HATANI ELIZA BIACHI
Presidente CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5ABA3BE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0010/2018 CONCURSO PÚBLICO 2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	original e uma fotocopia da certidao de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	original e uma copia da certidao de nascimento dos dependentes legais e a comprovaçao de frequencia a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	original e duas fotocopias da cedula de identidade	autenticadas em cartorio
CPF	original e duas fotocopias do cpf/mf	autenticadas em cartorio
TITULO DE ELEITOR	original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidao de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidao emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	original e uma fotocopia do cartao do pis/pasep	para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados
CTPS	carteira de trabalho e previdencia social(pagina de identificaçao – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaraçao de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidao conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministerio da educação- Mec	autenticadas em cartorio
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de rondonia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidao negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de rondonia (disponivel no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	comprovante de residencia, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietario do imovel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidoes negativas expedidas pelo cartorio de distribuição civel e criminal do forum da comarca de residencia do candidadto no estado de rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos ultimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidao negativa da justiça federal dos ultimos 5(cinco) disponivel no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar tambemcertidao expedida pelo orgao empregador informando a carga horariacontratual ;horario de trabalho e regime juridico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	declaração informando sobre a existencia ou não de investigaçoes criminais ações civeis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo proprio candidato (sujeito a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emtida pelo proprio candidato de existencia ou não de demissao por justa causa ou a bem do serviço publico nos ultimos 5(cinco) anos (sujeto a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Economica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultrasonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

17 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
SUELEN PATRICIA DEQUI	60,00	39º
LAENNE AGATA VALENTIM	60,00	40º
ROBERTO HUGO AGUIAR ABILIO	60,00	41º
ANDRE PAULINO D ALBUQUERQUE JUNIOR	60,00	42º

Ariquemes – RO, 21 de Junho de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F2AD3374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N º 011/2018 SRP Nº 010

Processo nº 1 – 337/SEMA/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **AUTO POSTO DO LAGO LTDA**, CNPJ Nº 16.805.309/0001-99, situada na Avenida Tancredo Neves, s/n, lotes 01, 02, 03, e 04, quadra 09, Jardim Europa, na cidade de Ariquemes/RO, representada por IVONE DA SILVA LIMA, portadora da cédula de identidade nº 560780 SESDC/RO e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 657.075.162-04, residente e domiciliada na Avenida JK, 2236, Setor 04, em Ariquemes/RO, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 017/PMB/2018**, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2018, Ata de Registro de Preço nº 010/2018 do Processo Administrativo nº 1-337SEMA/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste supressivo do valor do Termo de Reequilíbrio Financeiro nº 010/PMB/2018, referente ao Combustível (Óleo Diesel) do Pregão Eletrônico nº 011/2018, Ata de Registro de Preço nº 010/2018 e processo nº 1-337/SEMA/2018.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste supressivo de valor do objeto da contratação referentes aos itens 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº 011/2018, Ata de Registro de Preço nº 010/2018 e Processo nº 1-337/SEMA/2018.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Reajuste	Preço Unit. Reajustado
02	Óleo Diesel S-10	Litro	Shell	R$ 3,90	R$ 0,46	R$ 3,44
03	Óleo Diesel Comum	Litro	Shell	R$ 3,79	R$ 0,46	R$ 3,33

Buritis/RO, 13 de junho de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Responsável

Auto Posto do LagoLTDA
IVONE DA SILVA LIMA
Legal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:29715650

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RREO II BIMESTRE/2018

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º BIMESTRE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.114.764,78	23.579.764,78	4.701.810,84	19,94	8.314.968,46	35,26	15.264.796,32
RECEITAS CORRENTES	23.114.764,78	23.459.764,78	4.289.112,76	18,28	7.832.270,38	33,39	15.627.494,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	931.717,68	931.717,68	192.020,99	20,61	340.865,05	36,58	590.852,63
Impostos	857.268,07	857.268,07	155.220,98	18,11	292.625,77	34,13	564.642,30
Taxas	74.449,61	74.449,61	36.800,01	49,43	48.239,28	64,79	26.210,33
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.000.907,25	1.000.907,25	351.746,45	35,14	378.565,08	37,82	622.342,17
Contribuições Sociais	926.598,39	926.598,39	345.755,32	37,31	357.911,64	38,63	568.686,75
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	74.308,86	74.308,86	5.991,13	8,06	20.653,44	27,79	53.655,42
RECEITA PATRIMONIAL	1.238.662,44	1.238.662,44	93.060,09	7,51	356.342,19	28,77	882.320,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.238.662,44	1.238.662,44	93.060,09	7,51	356.342,19	28,77	882.320,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	2.130,00	-	3.775,00	- -	3.775,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços			2.130,00	-	3.775,00	- -	3.775,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.707.474,50	20.052.474,50	3.621.556,42	18,06	6.707.183,59	33,45	13.345.290,91
Transferências da União e de suas Entidades	7.329.026,28	7.329.026,28	1.186.632,52	16,19	2.449.217,47	33,42	4.879.808,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	7.696.846,70	8.041.846,70	1.610.408,87	20,03	2.613.275,96	32,50	5.428.570,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.681.601,52	4.681.601,52	824.515,03	17,61	1.644.690,16	35,13	3.036.911,36
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	236.002,91	236.002,91	28.598,81	12,12	45.539,47	19,30	190.463,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.132,81	26.132,81	2.083,38	7,97	5.332,04	20,40	20.800,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			866,44	-	988,50	- -	988,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	209.870,10	209.870,10	25.648,99	12,22	39.218,93	18,69	170.651,17
RECEITAS DE CAPITAL	-	120.000,00	412.698,08	343,92	482.698,08	402,25 -	362.698,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	120.000,00	412.698,08	343,92	482.698,08	402,25 -	362.698,08
Transferências da União e de suas Entidades			242.698,08	-	242.698,08	- -	242.698,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades		120.000,00	170.000,00	141,67	240.000,00	200,00 -	120.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	998.267,76	998.267,76	10.241,05	1,03	11.958,23	1,20	986.309,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.113.032,54	24.578.032,54	4.712.051,89	19,17	8.326.926,69	33,88	16.251.105,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.113.032,54	24.578.032,54	4.712.051,89	19,17	8.326.926,69	33,88	16.251.105,85
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	24.113.032,54	24.578.032,54	4.712.051,89	19,17	8.326.926,69	33,88	16.251.105,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		2.252.361,69					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.839.458,97	26.538.976,41	5.585.287,76	11.449.698,44	15.089.277,97	3.656.159,21	7.015.403,93	19.523.572,48	5.847.363,75	
DESPESAS CORRENTES	20.137.295,10	21.699.384,27	4.943.859,15	10.207.793,85	11.491.590,42	3.488.190,86	6.714.492,13	14.984.892,14	5.571.783,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.418.951,65	12.757.526,19	2.519.539,17	5.259.638,34	7.497.887,85	2.518.575,52	5.258.674,69	7.498.851,50	4.266.102,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.718.343,45	8.941.858,08	2.424.319,98	4.948.155,51	3.993.702,57	969.615,34	1.455.817,44	7.486.040,64	1.305.680,92	
DESPESAS DE CAPITAL	1.168.617,82	3.354.306,81	641.428,61	1.241.904,59	2.112.402,22	167.968,35	300.911,80	3.053.395,01	275.580,36	
INVESTIMENTOS	278.617,82	2.426.966,17	407.021,65	442.243,45	1.984.722,72	22.010,28	22.010,28	2.404.955,89	5.226,19	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	890.000,00	927.340,64	234.406,96	799.661,14	127.679,50	145.958,07	278.901,52	648.439,12	270.354,17	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.533.546,05	1.485.285,33			1.485.285,33			1.485.285,33		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.273.573,57	1.258.573,57	21.662,05	147.238,85	1.111.334,72	18.377,08	143.953,88	1.114.619,69	8.571,04	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	24.113.032,54	27.797.549,98	5.606.949,81	11.596.937,29	16.200.612,69	3.674.536,29	7.159.357,81	20.638.192,17	5.855.934,79	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	24.113.032,54	27.797.549,98	5.606.949,81	11.596.937,29	16.200.612,69	3.674.536,29	7.159.357,81	20.638.192,17	5.855.934,79	
SUPERÁVIT (XIV)				-			1.167.568,88		2.470.991,90	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	24.113.032,54	27.797.549,98	5.606.949,81	11.596.937,29		3.674.536,29	8.326.926,69		8.326.926,69	
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/05/2018, às 20:27:08. Assinado Digitalmente no dia 21/05/2018, às 20:27:08.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	998.267,76	998.267,76	10.241,05	1,03	11.958,23	1,20	986.309,53
RECEITAS CORRENTES	998.267,76	998.267,76	10.241,05	1,03	11.958,23	1,20	986.309,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	998.267,76	998.267,76	10.241,05	1,03	11.958,23	1,20	986.309,53
Contribuições Sociais	998.267,76	998.267,76	10.241,05	1,03	11.958,23	1,20	986.309,53
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							

└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.273.573,57	1.258.573,57	21.662,05	147.238,85	1.111.334,72	18.377,08	143.953,88	1.114.619,69	8.571,04	
DESPESAS CORRENTES	1.273.573,57	1.258.573,57	21.662,05	147.238,85	1.111.334,72	18.377,08	143.953,88	1.114.619,69	8.571,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.273.573,57	1.258.573,57	21.662,05	147.238,85	1.111.334,72	18.377,08	143.953,88	1.114.619,69	8.571,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/05/2018, às 20:27:08. Assinado Digitalmente no dia 21/05/2018, às 20:27:08.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4DA4AC12

GABINETE
RREO II BIMESTRE/2018

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º BIMESTRE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.839.458,97	26.538.976,41	5.585.287,76	11.449.698,44	98,73	15.089.277,97	3.656.159,21	7.015.403,93	97,99	19.523.572,48	
LEGISLATIVA	989.797,81	989.797,81	300.964,97	300.964,97	2,60	688.832,84	300.964,97	300.964,97	4,20	688.832,84	
Ação Legislativa	989.797,81	989.797,81	300.964,97	300.964,97	2,60	688.832,84	300.964,97	300.964,97	4,20	688.832,84	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.678.710,17	3.692.574,86	643.183,02	1.791.314,35	15,45	1.901.260,51	700.681,85	1.361.980,77	19,02	2.330.594,09	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	3.558.710,17	3.558.710,17	635.688,11	1.743.430,86	15,03	1.815.279,31	693.746,01	1.336.808,94	18,67	2.221.901,23	
Administração Financeira	120.000,00	133.864,69	7.494,91	47.883,49	0,41	85.981,20	6.935,84	25.171,83	0,35	108.692,86	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.056.773,25	1.320.769,25	275.405,07	524.436,47	4,52	796.332,78	139.872,41	266.956,48	3,73	1.053.812,77	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	27.400,00	29.989,00	1.470,00	16.019,95	0,14	13.969,05	6.541,18	7.091,18	0,10	22.897,82	
Assistência Comunitária	231.830,48	480.237,48	170.603,64	256.329,64	2,21	223.907,84	31.779,15	38.553,43	0,54	441.684,05	
Administração Geral	797.542,77	810.542,77	103.331,43	252.086,88	2,17	558.455,89	101.552,08	221.311,87	3,09	589.230,90	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.402.683,01	1.402.683,01	251.706,19	525.559,90	4,53	877.123,11	255.006,19	516.125,40	7,21	886.557,61	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	1.200.000,00	1.200.000,00	218.502,88	438.330,88	3,78	761.669,12	218.502,88	438.330,88	6,12	761.669,12	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	202.683,01	202.683,01	33.203,31	87.229,02	0,75	115.453,99	36.503,31	77.794,52	1,09	124.888,49	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	4.083.852,42	6.105.124,81	1.270.996,90	2.953.935,34	25,47	3.151.189,47	883.475,56	2.051.238,65	28,65	4.053.886,16	
Atenção Básica	3.286.868,37	4.887.303,62	897.780,15	2.389.794,12	20,61	2.497.509,50	812.172,03	1.947.020,87	27,20	2.940.282,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	643.284,05	939.121,19	302.356,15	435.157,15	3,75	503.964,04	40.643,26	60.605,34	0,85	878.515,85	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	3.700,00	3.700,00	420,00	420,00	0,00	3.280,00	420,00	420,00	0,01	3.280,00	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	275.000,00	70.440,60	128.564,07	1,11	146.435,93	30.240,27	43.192,44	0,60	231.807,56	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7.364.096,26	7.949.641,08	1.933.357,19	3.231.430,07	27,86	4.718.211,01	1.003.055,09	1.876.749,52	26,21	6.072.891,56	
Ensino Fundamental	5.267.220,62	5.464.692,52	832.068,52	1.820.706,93	15,70	3.643.985,59	786.537,95	1.573.254,50	21,97	3.891.438,02	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	578.000,00	706.489,00	64.990,83	144.129,25	1,24	562.359,75	58.703,83	137.842,25	1,93	568.646,75	
Educação de Jovens e Adultos		196.990,60	26.934,49	26.934,49	0,23	170.056,11	25.640,49	25.640,49	0,36	171.350,11	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	1.518.875,64	1.581.468,96	1.009.363,35	1.239.659,40	10,69	341.809,56	132.172,82	140.012,28	1,96	1.441.456,68	
CULTURA	10.000,00	10.000,00	-	500,00	0,00	9.500,00	72,61	148,73	0,00	9.851,27	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00		500,00	0,00	9.500,00	72,61	148,73	0,00	9.851,27	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	240.245,42	454.739,06	192.647,96	294.410,96	2,54	160.328,10	43.761,46	43.761,46	0,61	410.977,60	
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	334.493,64	192.647,96	211.817,96	1,83	122.675,68	20.163,46	20.163,46	0,28	314.330,18	
Serviços Urbanos	120.245,42	120.245,42		82.593,00	0,71	37.652,42	23.598,00	23.598,00	0,33	96.647,42	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	1.337,80	85.166,67	0,73	114.833,33	18.788,53	31.458,51	0,44	168.541,49	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00		11.250,00	0,10	18.750,00			-	30.000,00	
Controle Ambiental	120.000,00	120.000,00	537,80	67.445,04	0,58	52.554,96	12.762,34	24.986,88	0,35	95.013,12	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	800,00	6.471,63	0,06	43.528,37	6.026,19	6.471,63	0,09	43.528,37	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	300.000,00	760.640,39	157.559,63	268.400,40	2,31	492.239,99	32.940,18	42.764,96	0,60	717.875,43	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	133.000,00	593.640,39	153.819,00	232.974,56	2,01	360.665,83	28.393,61	35.699,17	0,50	557.941,22	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	42.000,00	42.000,00	3.740,63	18.440,63	0,16	23.559,37	4.546,57	5.073,72	0,07	36.926,28	
Demais Subfunções	125.000,00	125.000,00		16.985,21	0,15	108.014,79		1.992,07	0,03	123.007,93	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	939.754,58	1.106.944,52	337.062,98	560.482,52	4,83	546.462,00	104.469,45	191.921,28	2,68	915.023,24	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	939.754,58	1.106.944,52	337.062,98	560.482,52	4,83	546.462,00	104.469,45	191.921,28	2,68	915.023,24	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	10.000,00	30.776,29	20.776,29	20.776,29	0,18	10.000,00	20.776,29	20.776,29	0,29	10.000,00	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	10.000,00	30.776,29	20.776,29	20.776,29	0,18	10.000,00	20.776,29	20.776,29	0,29	10.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.030.000,00	1.030.000,00	200.289,76	892.320,50	7,69	137.679,50	152.294,62	310.556,91	4,34	719.443,09	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	550.000,00		462.000,00	3,98	88.000,00	86.124,20	189.077,35	2,64	360.922,65	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	480.000,00	480.000,00	200.289,76	430.320,50	3,71	49.679,50	66.170,42	121.479,56	1,70	358.520,44	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.533.546,05	1.485.285,33				1.485.285,33				1.485.285,33	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.273.573,57	1.258.573,57	21.662,05	147.238,85	1,27	1.111.334,72	18.377,08	143.953,88	2,01	1.114.619,69	
TOTAL (III) = (I + II)	24.113.032,54	27.797.549,98	5.606.949,81	11.596.937,29	100,00	16.200.612,69	3.674.536,29	7.159.357,81	100,00	20.638.192,17	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.273.573,57	1.258.573,57	21.662,05	147.238,85	1,27	1.111.334,72	18.377,08	143.953,88	2,01	1.114.619,69	
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	10.153,69	10.153,69	0,09	9.846,31	6.868,72	6.868,72	0,10	13.131,28	
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	10.153,69	10.153,69	0,09	9.846,31	6.868,72	6.868,72	0,10	13.131,28	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	295.000,00	295.000,00	-	17.266,35	0,15	277.733,65	-	17.266,35	0,24	277.733,65	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	295.000,00	295.000,00		17.266,35	0,15	277.733,65		17.266,35	0,24	277.733,65	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.626,75	32.626,75	-	3.524,03	0,03	29.102,72	-	3.524,03	0,05	29.102,72	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	45.626,75	32.626,75		3.524,03	0,03	29.102,72		3.524,03	0,05	29.102,72	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.500,00	3.500,00	1.106,45	1.702,32	0,01	1.797,68	1.106,45	1.702,32	0,02	1.797,68	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	3.500,00	3.500,00	1.106,45	1.702,32	0,01	1.797,68	1.106,45	1.702,32	0,02	1.797,68	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	321.000,00	299.000,00	10.401,91	59.728,15	0,52	239.271,85	10.401,91	59.728,15	0,83	239.271,85	
Atenção Básica	321.000,00	299.000,00	10.401,91	59.728,15	0,52	239.271,85	10.401,91	59.728,15	0,83	239.271,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	588.446,82	608.446,82	-	54.864,31	0,47	553.582,51	-	54.864,31	0,77	553.582,51	
Ensino Fundamental	556.446,82	556.446,82		54.864,31	0,47	501.582,51		54.864,31	0,77	501.582,51	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	32.000,00	42.000,00			-	42.000,00			-	42.000,00	
Educação de Jovens e Adultos		10.000,00			-	10.000,00			-	10.000,00	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/05/2018, às 20:29:40. Assinado Digitalmente no dia 21/05/2018, às 20:29:40.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:16EEC367

GABINETE
RREO II BIMESTRE/2018

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º BIMESTRE 2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.006.580,53	1.006.580,53	325.206,56	32,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	112.645,57	112.645,57	22.464,93	19,94
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	241.171,93	241.171,93	91.613,08	37,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	243.617,20	243.617,20	129.123,14	53,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	259.833,37	259.833,37	49.424,62	19,02
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.741,27	2.741,27	111,12	4,05
Dívida Ativa dos Impostos	123.179,65	123.179,65	27.248,75	22,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	23.391,54	23.391,54	5.220,92	22,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.329.510,77	13.329.510,77	4.598.057,44	34,50
Cota-Parte FPM	5.917.584,20	5.917.584,20	2.059.400,38	34,80
Cota-Parte ITR	8.412,79	8.412,79	308,26	3,66
Cota-Parte IPVA	395.125,28	395.125,28	218.176,17	55,22
Cota-Parte ICMS	6.965.207,10	6.965.207,10	2.308.260,65	33,14
Cota-Parte IPI-Exportação	32.379,66	32.379,66	8.726,02	26,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.801,74	10.801,74	3.185,96	29,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.801,74	10.801,74	3.185,96	29,49
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.336.091,30	14.336.091,30	4.923.264,00	34,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.827.447,95	1.827.447,95	642.577,86	35,16
Provenientes da União	1.786.143,42	1.786.143,42	642.577,86	35,98
Provenientes dos Estados	41.304,53	41.304,53		-
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		345.000,00	170.000,00	49,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	145.773,49	145.773,49	13.910,07	9,54
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.973.221,44	2.318.221,44	826.487,93	35,65

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.294.828,11	4.967.433,84	2.854.126,32	57,46	2.105.910,01	42,39	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.842.403,80	2.878.803,80	1.821.204,07	63,26	1.820.240,42	63,23	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.452.424,31	2.088.630,04	1.032.922,25	49,45	285.669,59	13,68	
DESPESAS DE CAPITAL	110.024,31	1.436.690,97	159.537,17	11,10	5.056,79	0,35	-
Investimentos	50.024,31	1.376.690,97	99.537,17	7,23		-	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida	60.000,00	60.000,00	60.000,00	100,00	5.056,79	8,43	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.404.852,42	6.404.124,81	3.013.663,49	47,06	2.110.966,80	32,96	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	

			(h)	(h/IVf)x100	(i)	(i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.831.147,95	3.830.420,34	1.185.855,78	39,35	406.625,66	19,26	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.831.147,95	2.470.282,76	1.078.843,36	35,80	385.938,89	18,28	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos		1.360.137,58	107.012,42	3,55	20.686,77	0,98	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
FINANCEIRA1				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.831.147,95	3.830.420,34	1.185.855,78	39,35	406.625,66	19,26	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.573.704,47	2.573.704,47	1.827.807,71	7,71	1.704.341,14	13,70	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							34,62
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							965.851,54

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	CONSIDERADA PARCELA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	85.585,35	8.504,16	5.771,16	71.310,03	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2> Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>	2.145,54			2.145,54	
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.607.868,37	5.186.303,62	2.449.522,27	81,28	2.006.749,02	95,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	643.284,05	939.121,19	435.157,15	14,44	60.605,34	2,87	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária	3.700,00	3.700,00	420,00	0,01	420,00	0,02	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	275.000,00	128.564,07	4,27	43.192,44	2,05	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	4.404.852,42	6.404.124,81	3.013.663,49	100,00	2.110.966,80	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/05/2018, às 21:04:50. Assinado Digitalmente no dia 21/05/2018, às 21:04:50.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E4D3620C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:064/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2214/PMJ/2018

VALIDADE: 22/06/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Ana Paula Azevedo Carneiro Souza** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gás de Cozinha**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até **72 (setenta e duas)** horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

11.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
13.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
14.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
15.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
15.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

15.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
16 - RESCISÃO CONTRATUAL:
16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
17 – DO CADASTRO RESERVA:
17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
18 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
19 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
19.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/PMJ/2018.
20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
20.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
20.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
ANA PAULA AZEVEDO CARNEIRO SOUZA
Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COMÉRCIO DE GÁS LIGUIGAS LTDA CNPJ: 08.039.218/0001-61						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	UND	350	LIGUIGAS	R$ 73,80	R$ 25.830,00
02	GÁS DE COZINHA GLP 45 KG	UND	70	LIGUIGAS	R$ 299,00	R$ 20.930,00
VALOR TOTAL						**R$ 46.760,00**

COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA - ME
CNPJ: 08.039.218/0001-61

ROD. BR 364 KM 421 N° 1343
BAIRRO JARDIM BELA VISTA
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: 69 3521-5535
E-MAIL: LIQUIGASJARU@OUTLOOK.COM

JHONATAN MARLON SBABO
CPF: 002.118.190-00
Representante

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:5D4130D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2416/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 –
Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2.416/GP/2018 . Em, 19 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 311.615,51(trezentos e onze mil, seicentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), destinados a suplementar as dotaçoes orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.361.1207.2.158	**Manter Frota de Veículos**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	80.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
TOTAL			**135.000,00**	

07.001.12.361.1207.2.177	**Transportar Alunos**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	65.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	111.615,51	10.835 – Outras Transferencias de Recursos do FNDE
TOTAL			**176.615,51**	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos Vinculados a Receita de nº 17.21.35.99.00.00.00, o Valor de R$ 111.615,51, e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária o valor de R$ 200.000,00.

ANULAÇÃO				
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.001.01.031.1001.2.002	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	130.048,77	10.000/Recursos Ordinários
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	69.951,23	10.000/Recursos Ordinários
TOTAL GERAL A ANULAR			**200.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

LEI n. 2.416/GP/2018 Em, 19 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 311.615,51(trezentos e onze mil, seicentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), destinados a suplementar as dotaçoes orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.361.1207.2.158	**Manter Frota de Veículos**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	80.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
TOTAL			**135.000,00**	
07.001.12.361.1207.2.177	**Transportar Alunos**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	65.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	111.615,51	10.835 – Outras Transferencias de Recursos do FNDE
TOTAL			**176.615,51**	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos Vinculados a Receita de nº 17.21.35.99.00.00.00, o Valor de R$ 111.615,51, e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária o valor de R$ 200.000,00.

ANULAÇÃO				
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.001.01.031.1001.2.002	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	130.048,77	10.000/Recursos Ordinários
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	69.951,23	10.000/Recursos Ordinários
TOTAL GERAL A ANULAR			**200.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

LEI n. 2.416/GP/2018 . Em, 19 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 311.615,51(trezentos e onze mil, seicentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), destinados a suplementar as dotaçoes orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.361.1207.2.158	**Manter Frota de Veículos**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.000,00	10.000 – Recursos Ordinários

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	80.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
TOTAL			**135.000,00**	
07.001.12.361.1207.2.177	**Transportar Alunos**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	65.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	111.615,51	10.835 – Outras Transferencias de Recursos do FNDE
TOTAL			**176.615,51**	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos Vinculados a Receita de nº 17.21.35.99.00.00.00, o Valor de R$ 111.615,51, e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária o valor de R$ 200.000,00.

ANULAÇÃO				
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.001.01.031.1001.2.002	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	130.048,77	10.000/Recursos Ordinários
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	69.951,23	10.000/Recursos Ordinários
TOTAL GERAL A ANULAR			**200.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

LEI n. 2.416/GP/2018 . Em, 19 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 311.615,51(trezentos e onze mil, seicentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), destinados a suplementar as dotaçoes orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.361.1207.2.158	**Manter Frota de Veículos**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	80.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
TOTAL			**135.000,00**	
07.001.12.361.1207.2.177	**Transportar Alunos**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	65.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	111.615,51	10.835 – Outras Transferencias de Recursos do FNDE
TOTAL			**176.615,51**	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos Vinculados a Receita de nº 17.21.35.99.00.00.00, o Valor de R$ 111.615,51, e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária o valor de R$ 200.000,00.

ANULAÇÃO				
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.001.01.031.1001.2.002	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	130.048,77	10.000/Recursos Ordinários
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	69.951,23	10.000/Recursos Ordinários
TOTAL GERAL A ANULAR			**200.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

LEI n. 2.416/GP/2018 . Em, 19 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 311.615,51(trezentos e onze mil, seicentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), destinados a suplementar as dotaçoes orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1207.2.158	Manter Frota de Veículos	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	80.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
TOTAL			135.000,00	
07.001.12.361.1207.2.177	Transportar Alunos	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	65.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	111.615,51	10.835 – Outras Transferencias de Recursos do FNDE
TOTAL			176.615,51	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos Vinculados a Receita de nº 17.21.35.99.00.00.00, o Valor de R$ 111.615,51, e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária o valor de R$ 200.000,00.

ANULAÇÃO				
01.001	CAMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.1001.2.002	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	130.048,77	10.000/Recursos Ordinários
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	69.951,23	10.000/Recursos Ordinários
TOTAL GERAL A ANULAR			200.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

LEI n. 2.416/GP/2018 . Em, 19 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 311.615,51(trezentos e onze mil, seicentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), destinados a suplementar as dotaçoes orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1207.2.158	Manter Frota de Veículos	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	80.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
TOTAL			135.000,00	
07.001.12.361.1207.2.177	Transportar Alunos	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	65.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	111.615,51	10.835 – Outras Transferencias de Recursos do FNDE
TOTAL			176.615,51	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos Vinculados a Receita de nº 17.21.35.99.00.00.00, o Valor de R$ 111.615,51, e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária o valor de R$ 200.000,00.

ANULAÇÃO				
01.001	CAMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.1001.2.002	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	130.048,77	10.000/Recursos Ordinários
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	69.951,23	10.000/Recursos Ordinários
TOTAL GERAL A ANULAR			200.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

LEI n. 2.416/GP/2018 . Em, 19 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 311.615,51(trezentos e onze mil, seicentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), destinados a suplementar as dotaçoes orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1207.2.158	Manter Frota de Veículos	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	80.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
TOTAL			135.000,00	
07.001.12.361.1207.2.177	Transportar Alunos	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	65.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	111.615,51	10.835 – Outras Transferencias de Recursos do FNDE
TOTAL			176.615,51	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos Vinculados a Receita de nº 17.21.35.99.00.00.00, o Valor de R$ 111.615,51, e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária o valor de R$ 200.000,00.

ANULAÇÃO				
01.001	CAMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.1001.2.002	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	130.048,77	10.000/Recursos Ordinários
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	69.951,23	10.000/Recursos Ordinários
TOTAL GERAL A ANULAR			200.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

LEI n. 2.416/GP/2018 . Em, 19 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 311.615,51(trezentos e onze mil, seicentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), destinados a suplementar as dotaçoes orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1207.2.158	Manter Frota de Veículos	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	80.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
TOTAL			135.000,00	
07.001.12.361.1207.2.177	Transportar Alunos	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	65.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	111.615,51	10.835 – Outras Transferencias de Recursos do FNDE
TOTAL			176.615,51	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos Vinculados a Receita de nº 17.21.35.99.00.00.00, o Valor de R$ 111.615,51, e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária o valor de R$ 200.000,00.

ANULAÇÃO				
01.001	CAMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.1001.2.002	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	130.048,77	10.000/Recursos Ordinários
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	69.951,23	10.000/Recursos Ordinários
TOTAL GERAL A ANULAR			200.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

LEI n. 2.416/GP/2018 . Em, 19 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 311.615,51(trezentos e onze mil, seicentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), destinados a suplementar as dotaçoes orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.361.1207.2.158	**Manter Frota de Veículos**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	80.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
TOTAL			**135.000,00**	
07.001.12.361.1207.2.177	**Transportar Alunos**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	65.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	111.615,51	10.835 – Outras Transferencias de Recursos do FNDE
TOTAL			**176.615,51**	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos Vinculados a Receita de nº 17.21.35.99.00.00.00, o Valor de R$ 111.615,51, e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária o valor de R$ 200.000,00.

ANULAÇÃO				
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.001.01.031.1001.2.002	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	130.048,77	10.000/Recursos Ordinários
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	69.951,23	10.000/Recursos Ordinários
TOTAL GERAL A ANULAR			**200.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

LEI n. 2.416/GP/2018 . Em, 19 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 311.615,51(trezentos e onze mil, seicentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), destinados a suplementar as dotaçoes orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.361.1207.2.158	**Manter Frota de Veículos**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	80.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
TOTAL			**135.000,00**	
07.001.12.361.1207.2.177	**Transportar Alunos**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	65.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	111.615,51	10.835 – Outras Transferencias de Recursos do FNDE
TOTAL			**176.615,51**	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos Vinculados a Receita de nº 17.21.35.99.00.00.00, o Valor de R$ 111.615,51, e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária o valor de R$ 200.000,00.

ANULAÇÃO				
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.001.01.031.1001.2.002	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	130.048,77	10.000/Recursos Ordinários
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	69.951,23	10.000/Recursos Ordinários
TOTAL GERAL A ANULAR			**200.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

LEI n. 2.416/GP/2018 . Em, 19 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 311.615,51(trezentos e onze mil, seicentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), destinados a suplementar as dotaçoes orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1207.2.158	Manter Frota de Veículos	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	80.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
TOTAL			135.000.00	
07.001.12.361.1207.2.177	Transportar Alunos	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	65.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	111.615,51	10.835 – Outras Transferencias de Recursos do FNDE
TOTAL			176.615,51	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos Vinculados a Receita de nº 17.21.35.99.00.00.00, o Valor de R$ 111.615,51, e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária o valor de R$ 200.000,00.

ANULAÇÃO				
01.001	CAMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.1001.2.002	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	130.048,77	10.000/Recursos Ordinários
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	69.951,23	10.000/Recursos Ordinários
TOTAL GERAL A ANULAR			200.000.00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

LEI n. 2.416/GP/2018 . Em, 19 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 311.615,51(trezentos e onze mil, seicentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), destinados a suplementar as dotaçoes orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1207.2.158	Manter Frota de Veículos	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	80.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
TOTAL			135.000,00	
07.001.12.361.1207.2.177	Transportar Alunos	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	65.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	111.615,51	10.835 – Outras Transferencias de Recursos do FNDE
TOTAL			176.615,51	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos Vinculados a Receita de nº 17.21.35.99.00.00.00, o Valor de R$ 111.615,51, e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária o valor de R$ 200.000,00.

ANULAÇÃO				
01.001	CAMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.1001.2.002	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	130.048,77	10.000/Recursos Ordinários
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	69.951,23	10.000/Recursos Ordinários
TOTAL GERAL A ANULAR			200.000.00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F7163582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MAIO/2017 A ABRIL/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 a ABRIL/2018

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017		
	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.329,12	70.449,66	86.750,03	68.866,20	68.506,62	73.066,53	**845.932,58**	**0,00**
	68.506,62	81.232,92	67.784,44	68.229,13	65.645,77	54.565,54		
Pessoal Ativo	72.329,12	70.449,66	86.750,03	68.866,20	68.506,62	73.066,53	845.932,58	0,00
	68.506,62	81.232,92	67.784,44	68.229,13	65.645,77	54.565,54		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.948,17	58.482,96	63.752,52	57.241,13	56.641,13	60.720,13	702.579,98	0,00
	56.641,13	68.130,25	56.306,65	56.746,33	54.045,94	52.923,64		
Obrigações Patronais	11.380,95	11.966,70	22.997,51	11.625,07	11.865,49	12.346,40	143.352,60	0,00
	11.865,49	13.102,67	11.477,79	11.482,80	11.599,83	1.641,90		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Indenização por Demissao e Incentivos a Demissão Voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017		
	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018		
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	**72.329,12**	**70.449,66**	**86.750,03**	**68.866,20**	**68.506,62**	**73.066,53**	**845.932,58**	**0,00**
	68.506,62	**81.232,92**	**67.784,44**	**68.229,13**	**65.645,77**	**54.565,54**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**28.077.268,51**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	**0,00**	**-**
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**28.077.268,51**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**845.932,58**	**3,01 %**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.684.636,11**	**6,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.600.404,30**	**5,70 %**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.516.172,50**	**5,40 %**
FONTE:		
Nota:		

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C885689C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RREO II BIMESTRE/2018

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º BIMESTRE 2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.666.602,34	1.918.597,84	2.359.901,18	1.992.234,79	2.149.929,72	1.879.524,80	1.956.905,15	3.149.532,27	1.917.494,63	2.103.985,27	2.356.956,75	2.371.699,83	26.823.364,57	26.119.191,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	207.147,26	125.713,65	107.494,13	79.655,16	102.353,37	172.582,80	95.547,80	150.391,73	49.620,32	99.223,74	53.887,28	138.133,71	1.381.750,95	931.717,68
IPTU	21.723,34	37.061,76	31.190,22	6.197,74	2.921,05	3.229,91	1.127,06	1.054,60			6.870,02	15.594,91	126.970,61	112.645,57
ISS	22.660,52	32.342,03	17.368,31	28.355,31	47.729,00	109.520,48	33.340,76	108.465,38	27.764,81	61.448,16	7.532,71	32.377,46	528.904,93	243.617,20
ITBI	135.564,28	16.640,83	23.525,42	17.637,37	20.662,69	43.738,27	55.050,74	7.100,44	16.578,38	8.609,39	25.008,69	41.416,62	411.533,12	241.171,93
IRRF	14.739,78	26.034,58	25.773,74	23.178,91	28.164,57	11.095,42	4.708,61	31.700,35	1.844,74	21.159,31	1.900,78	24.519,79	214.820,58	259.833,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.459,34	13.634,45	9.636,44	4.285,83	2.876,06	4.998,72	1.320,63	2.070,96	3.432,39	8.006,88	12.575,08	24.224,93	99.521,71	74.449,61
Receita de Contribuições	4.755,07	102.956,25	69.748,21	86.851,11	23.793,16	142.848,82	32.474,50	34.482,65	14.502,55	12.316,08	336.187,87	15.558,58	876.474,85	1.000.907,25
Receita Patrimonial	23.016,10	82.565,97	228.674,36	124.253,24	143.920,25	8.305,14	18.486,72	74.813,03	197.375,60	65.906,50	68.095,13	24.964,96	1.060.377,00	1.238.662,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.016,10	82.565,97	228.674,36	124.253,24	143.920,25	8.305,14	18.486,72	74.813,03	197.375,60	65.906,50	68.095,13	24.964,96	1.060.377,00	1.238.662,44
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	150,00							30.877,50	750,00	895,00	1.610,00	520,00	34.802,50	
Transferências Correntes	2.413.847,58	1.586.999,53	1.940.009,68	1.668.411,04	1.857.206,79	1.540.216,48	1.787.303,30	2.887.228,65	1.650.265,21	1.913.684,24	1.872.693,67	2.188.406,57	23.306.272,74	22.711.900,73
Cota-Parte do FPM	520.270,97	479.541,96	619.162,48	420.034,82	352.687,77	399.695,94	411.115,23	791.008,83	500.991,99	654.953,21	441.039,57	462.415,61	6.052.918,38	5.917.584,20
Cota-Parte do ICMS	619.183,31	482.283,91	624.115,53	620.028,67	566.114,86	552.897,43	505.459,47	546.464,67	662.317,21	477.343,36	576.472,18	592.127,90	6.824.808,50	6.965.207,10
Cota-Parte do IPVA	92.593,03	75.129,15	62.916,16	46.712,30	30.877,96	21.280,57	13.797,01	16.023,39	51.282,66	42.991,68	68.445,58	55.456,25	577.505,74	395.125,28
Cota-Parte do ITR	92,41	129,18	222,77	157,53	1.386,10	7.927,60	431,96	220,51	74,77	64,05	30,95	138,49	10.876,32	8.412,79
Transferências da LC 87/1996	784,94	784,94	784,94	784,94		1.569,88	784,94	784,94	796,49	796,49	796,49	796,49	9.465,48	10.801,74
Transferências da LC 61/1989	2.840,62	2.236,69	2.195,81	2.664,20	2.275,03	2.834,79	3.129,42	3.088,96	590,70	4.434,90	1.917,16	1.783,26	29.991,54	32.379,66
Transferências do FUNDEB	419.698,80	372.328,02	362.349,78	392.981,09	340.439,08	345.281,14	346.317,51	405.103,71	404.636,50	415.538,63	432.094,55	392.420,48	4.629.189,29	4.681.601,52
Outras Transferências Correntes	758.383,50	174.565,68	268.262,21	185.047,49	563.425,99	208.729,13	506.267,76	1.124.533,64	29.574,89	317.561,92	351.897,19	683.268,09	5.171.517,49	4.700.788,44
Outras Receitas Correntes	17.686,33	20.362,44	13.974,80	33.064,24	22.656,15	15.571,56	23.092,83	- 28.261,29	4.980,95	11.959,71	24.482,80	4.116,01	163.686,53	236.002,91
DEDUÇÕES (II)	251.339,95	295.569,04	281.428,46	296.880,76	198.211,11	339.523,05	211.158,23	1.307.227,93	249.656,37	240.822,23	553.544,80	231.754,34	4.457.116,27	3.586.024,62
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.755,07	87.995,24	69.748,21	79.337,16	7.997,80	142.848,82	24.841,55	18.617,52	6.563,79	5.592,53	336.187,87	9.567,45	794.053,01	926.598,39
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	246.584,88	207.573,80	211.680,25	217.543,60	190.213,31	196.674,23	186.316,68	222.670,88	243.092,58	235.229,70	217.356,93	222.186,89	2.597.123,73	2.659.426,23
Receita do IRRF Pessoal Ativo (Parecer Previo N 056/2002/TCE-RO)								285.015,36					285.015,36	
Receita do PACS/PSF (Parecer Previo N177/2003/TCE-RO)								780.924,17					780.924,17	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.415.262,39	1.623.028,80	2.078.472,72	1.695.354,03	1.951.718,61	1.540.001,75	1.745.746,92	1.842.304,34	1.667.838,26	1.863.163,04	1.803.411,95	2.139.945,49	22.366.248,30	22.533.166,39
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/05/2018, às 20:31:07. Assinado Digitalmente no dia 21/05/2018, às 20:31:07.														

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:81B6CE03